



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — Nº 63

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 30 DE MAIO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

Dias 2, 4 e 9 de junho de 1959:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4 663-58, na Câmara, e nº 220 de 1958, no Senado, que altera a legislação do imposto de Consumo e dá outras providências, sendo apreciados:

no dia 2 de junho, às 21 horas:

os itens 29, 36 e 37 da Alteração 1ª (totalidade);

no dia 4 de junho às 21 horas:

o item 1º da Alteração 10ª (palavras vetadas);
o item IV da Alteração 13ª (artigo vetado);
a Alteração 15ª (dispositivo vetado);

no dia 9 de junho às 14 horas:

o parágrafo único do art. 4º (totalidade);
o inciso 6º da alínea IX (palavras vetadas);
o inciso 2º da alínea XV (partes vetadas)

Dia 11 de junho de 1959, às 21 horas:

1 — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2 116-56, na Câmara, e nº 193-58, no Senado, que altera disposições da Lei nº 2 607, de 1-12-1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército e dá outras providências;

2 — Veto (total) ao Projeto de Lei nº 1 740-56, na Câmara, e nº 225-56, no Senado, que revoga o Decreto-lei nº 4 627, de 27-8-1942, que dispõe sobre importação de petróleo e seus derivados;

3 — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3 195-57, na Câmara, e nº 190-58, no Senado, que dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas a conta do Fundo Nacional de Ensino Médio.

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1.º Secretário — Senador Cunha Melo.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4.º Secretário — Senador Novaes Filho.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.

Cunha Melo.

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria)

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Velloso — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ari Vianna.

Francisco Galotti.

Victorino Freire.

Moura Andrade.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Barros Carvalho.

Daniel Krieger.

Fernandes Tavora.

Irinu Bornhausen.

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado.

Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD

1. Menezes Pimentel

2. Jefferson de Aguiar.

3. Rui Carneiro.

4. Jacobas Maranhão.

5. Taciano de Melo.

6. Eugênio de Barros.

PTB

1. Leônidas Melo.

2. Caiado de Castro.

3. Arlindo Rodrigues.

4. Zacarias de Assunção.

5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.

2. Padre Calazans.

3. Rui Palmeira.

4. Coimbra Bueno.

5. João Arruda.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Auxiliar — Ernestina de Souza Mendes.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente

Daniel Krieger — Vice-Presidente

Menezes Pimentel

Benedito Valancães.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro

Lima Guimarães

Argemiro de Figueiredo.

Rui Palmeira.

Milton Campos

Atílio Viana.

Suplentes

PSD

1. Gaspar Velloso

2. Jacobas Maranhão.

3. Francisco Galotti

4. Ari Vianna

PTB

1. Mourão Vieira

2. Barros Carvalho.

3. Caiado de Castro.

1. Afonso Arinos

UDN

2. João Arruda

3. João Vilasboas.

Secretaria — Maria do Carmo Pra-

don Ribeiro Saraiva — Oficial Co-

nsulho

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente

Fernandes Tavora — Vice-Presi-

dente

Lima de Mattos.

Lima Teixeira.

Ari Guimarães

Taciano de Melo

Leônidas de Melo.

Guido Mondim

Joaquim Parente.

Suplentes

PSD

1. Eugênio Barros

2. Jefferson de Aguiar.

3. Moura Andrade

PTB

1. Argemiro de Figueiredo

2. Fausto Cabral.

3. Souza Naves.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.
2. Fernando Corrêa.

Secretária — Romilda Duarte —
Oficial Legislativo classe N.
Reuniões às quintas-feiras às 15,30
horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caetano de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lino de Matos.
Ireneu Bornhausen.

Suplentes:

PSD

1. Ari Viana.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.

Secretária — Eulália C. de SA.

Reuniões — Quartas-feiras às 16,30
horas.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

Secretária — Cecília de Rezende
Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15
horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Carneiro.
Mem de SA.

Suplentes:

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

DEPARTAMENTOS E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 29,00
Ano Cr\$ 70,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon
Branco — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30
horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
Caetano de Castro.
Armando Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de SA.

SUPLENTE

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leonidas Melo.
2. Zacarias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortu-
na — Oficial Legislativo.

Reunião — Sextas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente.

Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes.
Saulo Ramos.
Reginaldo Fernandes
Mem de SA.

Suplentes:

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretária — Diva Gallotti — Ofi-
cial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presi-
dente.

Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacarias de Assunção.

Suplentes:

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

UDN:

1. Fernandes Távora.

Secretária — Maria Cherubina
Costa.
Reuniões às quintas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Aloí Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes:

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues
— Oficial Legislativo.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Melo.

Suplentes:

PSD:

1. Ari Viana.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretária — Isnard Sarres de Al-
buquerque Melo — Oficial Legisla-
tivo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16
horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Coimbra Bueno — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atilio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presi-
dente.
 2. Jorge Maynard — Vice-Presi-
dente.
 3. Atilio Vivacqua.
 4. Lima Teixeira.
 5. Rui Carneiro.
- Secretária — Cecília de Rezende
Martins.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca no Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.

Arlindo Rodrigues
Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da
Cunha.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presi-
dente.

Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Atílio Vivacqua.
Guido Mondin (2).

1) Substituído temporariamente
pelo Sr. Taciano de Mello.
2) Substituído temporariamente
pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Secretário: Jos. Geraldo da Cunha

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Veloso.
Publio de Mello.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Atílio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Pro- jeto destinado ao Senado Fe- deral em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presi-
dente.

Colmra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Téc-
nico.

Secretária: Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Mudança da Capital

Colmra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Se. Lirio; Sebastião Veiga.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Consti- tucional n. 1, de 1959 que dispõe sobre a organização Político Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.

Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Veloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos
Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Consti- tucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposi- ções Constitucionais Tran- sitorias, sobre a transfor- mação do atual Distrito Fe- deral em Estado da Guana- bara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar
Rui Carneiro.
Gaspar Veloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo.

Secretário — Miécio dos Santos An-
drade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da
Cunha.

Francisco Gallotti — Presidente.

Comissão de Inquérito para apu- rar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Ar- cebispo do Rio de Janeiro.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Gaspar Veloso.
Vivaldo Lima.
Caiaido de Castro.
Reginaldo Fernandes.
Moura Andrade (Relator).

Secretária: Isnard Sarres de Albu-
querque Mello.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Serviço Público Civil

5.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25
DE 1959.

As 16 horas, no dia 25 de maio de
1959, na Sala das Comissões, sob a
presidência do Sr. Senador Daniel
Krieger, presentes os Srs. Senadores
Mem de Sá, Caiaido de Castro, Jaóas

Maranhão, Joaquim Parente, reune-
se a Comissão de Serviço Público Ci-
vil.

Deixam de comparecer, com causa
justificada, os Srs. Senadores Ary
Vianna e Arlindo Rodrigues.

É lida e aprovada, sem alteração,
a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a distri-
buição:

— Ao Sr. Senador Caiaido de Cas-
tro, em 20 de maio de 1959, do Pro-
jeto de Lei do Senado n. 8, de 1959,
que altera o Quadro do Pessoal da
Secretaria do Tribunal Regional Elei-
toral, do Estado do Ceará, e dá outras
providências.

Dando início aos trabalhos constan-
tes da pauta, o Sr. Presidente dá a
palavra ao Sr. Senador Caiaido de
Castro que lê parecer favorável ao
Projeto de Lei do Senado n. 8, de
1959, que altera o Quadro do Pessoal
da Secretaria do Tribunal Regional
Eleitoral, do Estado do Ceará, e dá
outras providências. O parecer é
aprovado pela Comissão, por unani-
midade.

Quanto ao Projeto de Lei da Câ-
mara n. 212, de 1958, que estende aos
funcionários ou empregados do Con-
selho Federal de Engenharia e Ar-
quitetura e os Conselhos Regionais os
benefícios de que gozam ou venham
gozar, os funcionários civis da União.
Deliberou a Comissão, fôsse ouvido o
Conselho Federal de Engenharia e os
Conselhos Regionais.

Com relação ao Projeto de Lei da
Câmara n. 221, de 1958, que estende
a todos os portadores de diplomas de
curso superior, no que couberem, as
disposições da Lei n. 2.641, de 9 de
novembro de 1955, decidiu a Comis-
são não se manifestar quanto ao
mérito da proposição, por ser da al-
çada da Comissão de Legislação So-
cial.

O Sr. Presidente, dá a palavra ao
Sr. Senador Joaquim Parente, para
proferir os seguintes pareceres:

— favorável ao Projeto de Lei da
Câmara n. 90, de 1957, que substitui
a Tabela XIX, anexa à Lei n. 1.229,
de 13 de novembro de 1950 (altera as
carreiras do Quadro III do Ministe-
rio da Viação e Obras Públicas, —
Departamento dos Correios e Telé-
grafos); e

— favorável ao Projeto de Lei da
Câmara n. 187, de 1958, que institui
concurso de títulos para provimento
dos cargos de médicos do quadro do
Hospital Alcides Carneiro, em Campi-
na Grande, no Estado do Paraíba.

Ambos os pareceres são aprovados
unanimemente, pela Comissão.

Finalmente, o Sr. Senador Mem
de Sá dá parecer contrário à emen-
da ao Projeto de Lei do Senado nú-
mero 30, de 1957, que regula a conta-
gem de tempo de serviço de magis-
trados federais e dá outras providên-
cias. A Comissão aprova por unani-
midade o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr.
Presidente encerra a reunião, lavran-
do eu, Lda da Cunha Fortuna, Secre-
tária, a presente ata que, uma vez
aprovada, será assinada pelo Senhor
Presidente.

Comissão Diretora

6.ª REUNIÃO REALIZADA EM 13
DE MAIO DE 1959

Sob a presidência do Sr. Filinto
Müller, Presidente, presentes os Se-
nhores Cunha Mello, 1.º Secretário,
Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário,
Gilberto Marinho, 3.º Secretário, No-
vaes Filho, 4.º Secretário, e Heribal-

do Vieira, 5.º Suplente, reune-se a
Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por se achar
licenciado, o Sr. Mathias Olympio,
1.º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e
aprovada sem debate.

Antes de dar início aos trabalhos
da Comissão, o Sr. Presidente pro-
põe seja ouvida a Sra. Ana Maria
Niemeier Atademo, que, em compa-
nhia do Sr. Mallo Cardoso, prestaria
esclarecimentos relativos aos móveis
destinados ao Edifício do Senado em
Brasília.

O Sr. 1.º Secretário refere-se ao
desastre ocorrido com o Arquiteto
Oscar Niemeier, o qual o impediu
de comparecer à reunião, conforme
ficara assentado. Em seu lugar viera
a Sra. Niemeier Atademo para
apresentar os desenhos e dar as in-
formações necessárias.

Os desenhos são examinados e de-
batidos, ficando o Sr. 1.º Secretário
incumbido de ultimar o processa-
mento do edital para a concorrência.

Sugere o Sr. 1.º Secretário que se
estabeleçam prazos e prioridades
para determinados móveis, observan-
do a Sra. Niemeier Atademo ser
essa uma das sugestões que seu pai
pretendia fazer à Comissão Diretora.

Fica estabelecido que as salas do
andar térreo, o Plenário, os Gabi-
netes e as salas das Comissões se
enquadrarão na primeira etapa, sen-
do a concorrência aberta por 30 dias
e o prazo de seis meses para a en-
trega dos móveis.

Terminada a exposição a acerta-
das as plantas, retira-se a Senhora
Atademo, depois de haver o Senhor
Presidente, em nome da Comissão,
agradecido a sua presença e solicita-
do transmitisse ao seu pai os votos
de pronto restabelecimento.

Passando a relatar o Requerimento
n.º 29, de 1959, em que Antonieta
Furtado de Rezende, Auxiliar Legis-
lativo, classe J, solicita contagem
de tempo de serviço prestado ao De-
partamento de Serviço Público do
Estado da Paraíba, num total de
1.382 dias, o Sr. 1.º Secretário dis-
corda da informação da Diretoria
do Pessoal a esse respeito, visto en-
tender que o tempo só poderá ser
contado para aposentadoria e dis-
ponibilidade nos termos do art. 192
da Constituição Federal.

Depois de debatido o assunto pelos
Srs. 2.º Secretário e 2.º Suplente, o
Sr. Presidente lê os dispositivos que
regulam a matéria e submete a vo-
tos o requerimento que é deferido
contra o voto de relator, passando a
redigir o vencido o Sr. 2.º Secre-
tário.

São deferidos, de acordo com os
pareceres dos respectivos relatores,
os seguintes requerimentos de con-
tagem de tempo de serviço:

N.º 3, de 1959, de Ruth de Souza
Castro, Auxiliar Legislativo, classe
K, à Estrada de Ferro Central do
Brasil, num total de 189 dias; e

N.º 22, de 1959, de Nilo Gonçalves
Martins, Motorista Auxiliar, padrão
J, nos Ministérios da Marinha e da
Aeronáutica, num total de 2.045 dias
(relatados pelo Sr. 2.º Secretário);

N.º 14, de 1959, de Abednego de
Souza Lino, Motorista Auxiliar, pa-
drão J, na Casa da Moeda, num to-
tal de 1.627 dias; e

N.º 24, de 1959, de Joaquim de
Araújo Pinto, Ajudante de Porteiro,
classe M, prestado ao Ministério da
Justiça e Negócios Interiores, refe-
rentes a 451 dias (ambos relatados
pelo Sr. 4.º Secretário);

N.º 55, de 1959, de Elga Jagerfeld
de Barros, Auxiliar Legislativo, clas-
se J, no Instituto Nacional de Imi-
gração e Colonização, num total de

162 dias (parecer do Sr. 2º Suplente).

O Sr. 3º Secretário lê seu parecer sobre o Requerimento nº 45, de 1959, em que Adolfo Perez solicita exoneração do cargo de Taquígrafo, na Secretaria do Senado. Embora ainda em gozo de estabilidade o aludido

funcionário, entendia Sua Excelência seja o ato de exoneração do Senado e não da Comissão Diretora. Concordam os presentes com o Relator, sendo o projeto enviado ao Plenário.

O Sr. 4º Secretário procede à leitura do seguinte

PARER

Tendo examinado o Balancete relativo aos meses de janeiro a março de 1959, de acordo com a designação feita pelo Senhor Vice-Presidente do Senado, em 27 de abril último, que me foi apresentado pelo Senhor Diretor Geral, acompanhado dos documentos de ns. 1 a 168, e do livro Caixa, e verificado a exatidão das contas e do saldo de Cr\$ 51.803.895,10 (cinquenta e um milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e dez centavos) que passa para o segundo trimestre do corrente ano, sou de parecer que a Comissão Diretora deva aprovar a prestação de contas do Senhor Diretor Geral, Doutor Luiz Nabuco, cujas despesas, de acordo com o Regimento Interno, foram fiscalizadas pelo Senhor Primeiro Secretário e visadas pelo Senhor Vice-Presidente.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1959. — ass.) *Novais Filho.*

Cópia do Balancete a que se refere o parecer supra:

BALANCETE RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 1959

RECEITA		Cr\$	Cr\$
Janeiro 1 — Saldo do exercício anterior ..		19.209.648,00	
13 — Devolução de salário-família recebido a maior em exercícios anteriores ..		10.100,60	19.210.748,00
Março 23 — 1ª prestação trimestral			41.547.500,00
			60.758.248,00
DESPESA		Cr\$	Cr\$
Janeiro — Documentos de ns. 1 a 69 ..		907.093,70	
Fevereiro — Documentos de ns. 70 a 93 ..		1.439.071,70	
Março — Documentos de ns. 94 a 168 ..		6.628.187,50	8.954.352,90
— Saldo p/o trimestre seguinte			51.803.895,10
			60.758.248,00

Seção Financeira da Diretoria de Contabilidade, em 31 de março de 1959. — ass.) *Luiz do Nascimento Monteiro*, Oficial Legislativo, classe "N". *Irene Macedo Ludolf*, Chefe da Seção Financeira; *Visto: Maria Tavares Barreto Coelho*, Diretora da Contabilidade.

A Comissão aprova a prestação de contas do Diretor Geral, Dr. Luiz Nabuco, relativa ao 1º trimestre do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, encerra o Sr. Presidente os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata

ATA DA 34.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 29 DE MAIO DE 1959

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio de Barros — Leônidas Mello — João Mendes — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Agostinho de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Silvestre Pêrcles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Maranhão — Atílio Vinacua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Souza Neves — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin. (53)

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 3º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

Expediente

Parecer n. 186, de 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3.855-B, (no Senado nº 187, de 1958), que institui concurso de títulos para provimento dos cargos de médico do quadro do Hospital Alcides Carneiro, em Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Relator: Sr. Joaquim Parente.

O presente projeto, da Câmara dos Deputados, institui o concurso de títulos para provimento de cargos de médico do quadro do Hospital Alcides Carneiro, em Campina Grande, Estado da Paraíba.

Para isso, é o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado obrigado, pelo seu órgão competente, a baixar no prazo máximo de 60 (sessenta dias), instruções necessárias à realização do citado concurso. (art. 20).

Preliminarmente, consigne-se desde logo, o lapso que apresenta o art. 2º do projeto, referindo-se, de modo explícito, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), como "Instituto de

Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado" quando, de fato, aquele Instituto não cogita de aposentadoria, nem a sua sigla, assim, deve ser interpretada.

O equívoco constante do art. 2º poderá ser reparado, através de simples emenda de redação, ficando, desse modo, protegida a tramitação normal do projeto.

No que respeita ao mérito da proposição isto é, à instituição de concurso de títulos para preenchimento de cargos públicos, seja na administração centralizada, seja na autarquia, os exemplos são numerosos, bastando citar, como ilustração, as Leis ns. 2.123-53 (que manda efetivar procuradores interinos das autarquias mediante concurso de títulos); 1.142, de 1950 (regula o preenchimento de cargos técnicos do Ministério da Agricultura); 1.599-52 (que estabelece o concurso de títulos para o preenchimento de cargos de médico da Delegacia do Trabalho no Estado de São Paulo).

Desta sorte, verifica-se que o presente projeto atende à praxe administrativa e concorda com os preceitos básicos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, opinamos pela sua aprovação nos termos da seguinte emenda:

EMENDA DE REDAÇÃO

Ao art. 2º

Onde se lê "Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado" redija-se "Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado."

Sala das Comissões, em 25 de maio de 1959. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Jarbas Maranhão*. — *Mem de Sá*. — *Caiado de Castro*.

Pareceres ns. 187 e 188, de 1959

Nº 187, DE 1959

Da Comissão de Legislação Social, sobre as emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1955, que restabelece privilégios das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

A requerimento do nobre Senador Júlio Leite vem a esta Comissão, para efeito de parecer sobre três emendas, de segunda discussão, o Projeto de Lei do Senado nº 34, ainda de 1955, que restabelece vários privilégios das Caixas Econômicas.

Vale esclarecer que, já agora, em segunda discussão, graças à rejeição e consequente exclusão, em primeira discussão, dos arts. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º da proposição originária, o projeto em tela reduzido a dois artigos, limita-se a autorizar as Caixas Econômicas Federais, a operar em seguro de renda imobiliária de em estímulos hipotecários que tenham concedido ou venham a conceder.

As emendas de plenário, sobre as quais somos chamados a nos pronunciar, limitam-se a alterar a redação do projeto, dispondo sobre o funcionamento do seguro em causa;

Nem a proposição principal, nem as emendas, pelo visto, interessam à competência específica desta comissão, cujas atribuições estão claras e expressamente fixadas no art. 66 do Regimento, entre os quais não se incluem, de nenhum modo, a matéria em discussão.

Somos, assim, por que esta Comissão nada tenha a opinar sobre as emendas submetidas ao seu pronunciamento.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1958. — *Lino de Mattos*, Presidente. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Sylvio Curvo*. — *Waldemar*

Santos. — *João Arruda*. — *Arlindo Rodrigues*.

EMENDAS DE PLENÁRIO

EMENDA Nº 1

Suprima-se no § 1.º de art. 1.º a expressão final: "desde que esta morte ocorra três anos após o pagamento do primeiro prêmio do seguro". — *Lima Guimarães*. — *Mourão Vieira*. — *Rui Palmeira*. — *Daniel Krieger*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Moura Andrade*. — *Gomes de Oliveira*. — *Lima Teixeira*.

Justificação

O projeto concede à Caixa Econômica Federal a faculdade de operar em seguro de renda imobiliária. Esta operação deve ter as mesmas características e condições das demais companhias que operam naquela espécie de seguro. Não exigem as Companhias Seguradoras este longo período de carência. A Caixa Econômica Federal deve obedecer a mesma norma. — *Lima Guimarães*.

EMENDA Nº 2

Restabelece privilégio das Caixas Econômicas Federais e dá outras providências.

Redija-se o § 2.º do art. 1.º da seguinte maneira:

Art. 1.º

§ 2.º Nas operações de seguros de que cogita o presente artigo as Caixas Econômicas Federais ficarão sujeitas ao regime do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940, submetendo-se à fiscalização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, de cuja aprovação prévia dependem os seus planos técnicos.

Justificação

São óbvias as razões desta emenda. Sua justificação, por isso, não demanda largas explanações.

As operações de seguro de renda imobiliária são de caráter eminentemente privado, submetidas a um regime legal próprio e à fiscalização especializada de um órgão técnico da administração pública, especificamente criado para esse fim.

Por sua própria natureza jurídica, a operação de seguro, que é realizada através de um contrato de características especiais, carece de um regime legal que lhe seja atinente.

As sociedades de seguro estão, hoje, sujeitas ao regime do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940. Mas as Caixas Econômicas Federais, que têm personalidade jurídica diversa e objetivos sociais que não abrangem o exercício da atividade seguradora, para a tal atividade se dedicarem carecem de lei que, não apenas lhes dê autorização, mas também lhes fixe o regime legal indispensável para o exercício dessa atividade.

Emenda o presente projeto legislativo, de maneira a fazê-lo regulamentar as operações de seguros autorizados, seria fastidioso, além de desnecessário.

Havendo um diploma legal — o Decreto-lei nº 2.063, de 1940 — que dispõe acertadamente sobre a matéria, seria mais próprio e aconselhável sujeitar as Caixas Econômicas Federais ao regime daquele estatuto legal.

Pelos mesmos motivos, imune-se sujeitar as Caixas Econômicas Federais à fiscalização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, órgão técnico do Governo especializado em questões de seguros privados.

Diante do exposto, estamos absolutamente convencidos de que a presente emenda contará com a aprovação desta Casa.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1956. — *Othon Mäder*.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se no final do § 3.º do art. 1.º, o seguinte:
"...podendo fazê-lo na própria Caixa Econômica ou em instituição privada, à sua escolha".

Justificação

Como está redigido o § 3.º do artigo 1.º, a autoridade incumbida de interpretá-lo, poderá supor que o hipotecante tem a faculdade de fazer ou não o seguro de renda imobiliária, mas se o fizer estará obrigado a realizá-lo na própria Caixa Econômica que lhe concedeu o empréstimo. Ora isto não é evidentemente a intenção do legislador. O desejo deste é o de dar ao hipotecante plena liberdade de fazer ou não esse seguro e de fazê-lo na Caixa Econômica ou em companhia privada, conforme seu interesse. O seguro de vida — que outro não é o chamado de "Renda Imobiliária" — não pode ser obrigatório. É uma questão de confiança para o segurado, e assim sendo, deve ficar à sua escolha. A lei não pode forçar ninguém a preferir uma determinada autarquia, quando há numerosas companhias de seguro privadas que estão devidamente autorizadas pelo Governo a realizar a mesma operação, quase sempre em condições mais favoráveis ao hipotecante do que as próprias Caixas Econômicas.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1956. — Othon Mäder.

N.º 188, de 1959

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1955.

Relator: Sr. Lino de Mattos.

Nos termos da redação para segunda discussão, o presente projeto encerra providência justa, apenas autorizando a realização, pelas Caixas Econômicas Federais, do seguro de renda imobiliária, para liquidação de dívida, e morte do devedor hipotecário, a exemplo do que vem fazendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Em plenário, a proposição recebeu três emendas, que a seguir examinamos.

A primeira emenda suprime, no § 1.º do art. 1.º, a expressão final: "desde que essa morte ocorra 3 (três) anos após o pagamento do primeiro prêmio de seguro".

O autor da emenda pondera que a modalidade de seguro prevista no inciso citado deve ter características e condições idênticas às que prevalecem nas companhias particulares que a adotam, e estas não exigem tão dilatado período de carência.

A emenda foi acolhida pela Comissão de Constituição e Justiça, mas rejeitada pela Comissão de Finanças, sob o duplo fundamento de que, aceita a supressão proposta, a definição contida no § 1.º do art. 1.º se tornaria desnecessária, e de que "a lei não deve fixar período de carência nem dispensá-los, pois exigências dessa natureza devem ficar a critério da instituição seguradora, sem destoar dos planos técnicos de seguro, sujeitas à fiscalização do órgão federal competente. Por tal motivo, a Comissão em apêço ofereceu subemenda no sentido de suprimir-se todo o § 1.º do artigo 1.º. Também é este o nosso parecer pelas mesmas razões acima transcritas.

A emenda n.º 2 redige o § 2.º do art. 1.º da seguinte forma:

"Nas operações de seguros de que cogita o presente artigo, as Caixas Econômicas Federais ficarão sujeitas ao regime do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, submetendo-se à fiscalização do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, de cuja aprovação dependem os seus planos técnicos.

Justificando-a, o Autor da emenda aduz que as operações de renda imobiliária são de caráter privado, submetidas a um regime legal próprio e à fiscalização especializada de um órgão técnico da administração pública, criada com essa finalidade.

As Comissões de Justiça e de Finanças opinaram favoravelmente, tendo em vista que a emenda evita que a Caixa Econômica venha a ter uma posição de privilégio injustificável e, ao mesmo tempo, resguarda a unidade que deve existir no sistema legal relativo à matéria. Entretanto para tornar efetiva a medida constante do § 2.º do Projeto, ofereceu a primeira Comissão a subemenda n.º 1, ao fim da emenda n.º 2, com os seguintes dizeres: "que serão também submetidos à aprovação do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais". A Comissão de Finanças p...hou-a e assim o faremos nós.

A terceira emenda acrescenta, no final do § 3.º do art. 1.º, o seguinte: "...podendo fazê-lo na própria Caixa Econômica ou em instituição privada, à sua escolha". O Autor da emenda considera que o seguro de renda imobiliária não pode ser obrigatório, e, portanto, dado o seu caráter facultativo, o segurado deve ter a liberdade de fazê-lo onde bem entender — na Caixa Econômica ou em qualquer outra.

Estamos de acordo com a modificação proposta.

Assim, opinamos favoravelmente ao projeto e às emendas, com as subemendas das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1959. — Ary Vianna, Presidente. — Lino de Mattos, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Joaquim Parente. — Taciano de Mello. — Leonidas de Mello.

Parecer n. 189, de 1959

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 2.460-D, de 1952, (no Senado, 40-57), que fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos de valor econômico, remota o Decreto-lei número 34, de 15 de março de 1938, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Teixeira.

Em virtude da aprovação do requerimento n.º 95, de 14 de maio de 1959, retornou o Projeto n.º 40-57 a esta Comissão, para novo exame.

O projeto referido vem de ser considerado pelo Sr. Ministro da Agricultura como desatualizado e, consequentemente, inoportuna a sua transformação em lei. Sua Exa.ª, no expediente de referência GM-276, de 15-4-59, dando cumprimento à diligência requerida pelo ilustre Senador Lima Guimarães, salienta que a proposição foi apresentada no ano de 1952, isto é, há sete anos, quando a conjuntura econômica do país muito diferia da atual.

Afirma o Titular daquele Ministério:

"Se oportunidade teria tido então, o mesmo não ocorrerá hoje, visto que, modificadas as condições da política econômica no decorso de mais de um lustro, fenômeno peculiar nas fases de transição por que passam os países em franco desenvolvimento industrial, não é ele sua manifesta objetividade".

Quando razões outras não houverem, bastaria a elevação da taxa de serviços para 3% sobre o valor do produto para justificar a rejeição do Projeto em foco, em face do impacto direto sobre os preços dos produtos primários exportáveis.

A taxa estipulada viria aumentar em muito as vigentes, estabelecidas pelo art. 1.º do Decreto n.º 38.860, de 13-3-56, que regulamenta o disposto no art. 5.º do Decreto-lei número 324, de 15-3-38, e cuja redação se segue:

Art. 1.º As taxas dos serviços de Classificação e Fiscalização da exportação dos produtos agrícolas, pecuários e resíduos de valor econômico, padronizados ou não, serão cobrados sobre o valor médio da mercadoria nos postos de embarque, observada a seguinte tabela:

a) para classificação	0,17 %
b) para fiscalização de produtos não padronizados	0,08 %
c) para fiscalização de produtos padronizados	0,15 %
d) para arbitragem	0,20 %

A aplicação desse dispositivo legal incide sobre os nossos produtos, quando destinados ao exterior, sendo os casos abaixo, nas seguintes percentagens:

Produtos padronizados	0,32 %
Produtos não padronizados	0,25 %
Produtos de circulação interna	0,17 %

Assim, teríamos, com a aprovação do projeto os seguintes incrementos nessas taxas ad valorem:

2,68% para os produtos padronizados.
2,75% para os produtos não padronizados.
2,83% para os produtos de circulação interna.

Atendendo-se para o valor da nossa exportação, desprezado o volume do consumo interno por falta de dados positivos, e tão só quanto aos produtos padronizados, o aumento decorrente da elevação da dita taxa seria considerável. Senão vejamos. Em 1957, o valor global dos produtos primários exportados, atingiu 54 bilhões de cruzeiros, proporcionando uma arrecadação de 17,8 milhões de cruzeiros (0,32% de 54 bilhões de cruzeiros) na aludida taxa de classificação e fiscalização. Se essa taxa for aumentada para 3%, os exportadores terão de pagar 1.620 milhões de cruzeiros (3% de 54 bilhões), ou sejam 9,37 vezes mais.

No caso particular do cacau, principal sustentáculo da economia do Estado que tenho a honra de representar, os exportadores do produto em tela teriam que desembolsar, a mais, cerca de 270 milhões de cruzeiros sangria esta intolerável para uma unidade federativa já tão sacrificada pela política cambial vigente.

Por todos estes motivos e tendo em vista, sobretudo, o pronunciamento categorico contra a proposição, por parte do titular do Ministério a que incumbe privativamente classificar e fiscalizar as exportações de produtos agrícolas, sou pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1959. — Ary Vianna, Presidente. — Lima Ferreira, Relator. — Fernandes Tavora. — Jefferson de Aguiar. — Eugenio Barros.

Parecer n. 190, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4.893, de 1959 (no Senado número 17-59), que abre ao Poder Legislativo, Câmara dos Deputados e Senado Federal, os créditos especiais de Cr\$ 44.000.000,00 e Cr\$ 21.080.080,50 respectivamente, para pagamento de ajuda de custo, abono, diferença de vencimentos e gratificação adicional.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Abre o presente projeto, ao Poder Legislativo, dois créditos especiais: um, de Cr\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros) e outro de Cr\$ 21.080.080,50 (vinte e um milhões oitenta mil e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos).

O primeiro, em favor da Câmara dos Deputados, visa a atender as seguintes despesas:

a) ajuda de custo aos Senhores Deputados, relativa à convocação extraordinária do Congresso Nacional, feita pelo Senhor Presidente da República, a partir de 16 de dezembro do ano próximo findo — Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros);

b) abono dos seus funcionários, na forma do concedido pela Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959 — Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

O outro crédito é para o Senado e destina-se aos seguintes pagamentos:

a) abono aos seus funcionários, na forma da Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959 — Cr\$ 18.923.400,00 (dezoito milhões e novecentos e vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros);

b) diferença de vencimentos — Cr\$ 1.797.715,90 (um milhão e setecentos e noventa e sete mil setecentos e quinze cruzeiros e noventa centavos);

c) gratificação adicional por tempo de serviço — Cr\$ 358.964,60 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos).

II. Como se verifica, a abertura dos créditos tem em mira cobrir despesas plenamente justificadas, umas decorrentes de serviços já prestados, como no caso da convocação extraordinária do Congresso, outras oriundas de direitos inerentes a situações especiais de servidores, como as destinadas ao pagamento de adicionais por tempo de serviço, e outras, finalmente, resultantes de medidas de ordem geral, como as que visam ao pagamento do abono.

III. Provada, assim, a necessidade da abertura dos créditos, esta Comissão opina favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 1959. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Daniel Krieger, Relator. — Taciano de Mello. — Fernando Corrêa. — Mem de Sá. — Fausto Cabral. — Victorino Freire. — Francisco Gallotti. — Fernandes Tavora. — Menezes Pimentel.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento firmado por vários Srs. Senadores:

E' lido o seguinte

Requerimento n. 129, de 1959

Pelo falecimento do General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, que hoje desaparece após uma vida inteiramente consagrada ao serviço do país e do Estado do Pará, que ele representou, em duas legislaturas, nesta Casa do Congresso Nacional, honrando-a com as suas virtudes cívicas e pessoais em que sobressaíam a bravura e os sentimentos de dignidade, lealdade e devotamento à coisa pública, requeremos as seguintes manifestações do Senado Federal:

1) inserção, em ata, de um voto de profundo pesar;

2) apresentação de condolências à família, ao Estado do Pará e ao Partido a que pertencia o ilustre morto.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1959. — Victorino Freire. — Francisco Gallotti. — Gilberto Marinho. — Novaes Filho. — Atílio Vivacqua. — Caiado de Castro. — Menezes Pimentel. — Alô Guimarães. — Benedito Valladares. — Eugênio Barros. — Argenir de Figueiredo. — Miguel Couto. — Sérgio Marinho. — Mem de Sá. — Filinto Müller. — Paulo Fernandes. — Cunha Mello. — Jefferson de Aguiar. — Heribaldo Vieira. — Jorge Marnard. — Taciano de Mello. — Octávio Maranhão. — Ary Vianna. — Mourão Vieira. — Guido Mondim. — Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Partido Social Democrático sofreu hoje, nos quadros partidários, rude golpe. Ontem, era o chefe eminente e exemplar, Nereu Ramos, vitimado num desastre de aviação. Mal refeito daquela perda irreparável, outro chefe ilustre, o Senador Georgino Avelino, falecia. Hoje, desaparece, na chefia do Governo do Pará e na chefia do Partido naquele Estado, o General Magalhães Barata. Perdem o Pará e a Nação um grande e dedicado servidor, e o Partido Social Democrático um dos grandes capitães.

Ninguém foi mais partidário; e ninguém mais leal que o General Magalhães Barata, à bandeira partidária. Ninguém, Sr. Presidente, o excedeu em energia, em honradez e no comando partidário.

Revolucionário em 1922, 1924 e 1930, sofreu o exílio, as prisões e os sacrifícios.

Vitorioso em 1930, assumiu a Interventoria do seu Estado. Brilhante e enérgica foi sua administração.

Apeado da Interventoria, voltou a tropa, comandando unidades do Exército em Goiás e Pernambuco. Nomeado novamente interventor, reingressou na política. Eleito Senador em 1945, com votação excepcional, desenvolveu grande operosidade na Constituinte de 1946.

Reconduzido ao Senado em 1954, foi eleito Governador do Pará em 1956. Renunciou ao mandato que exercia nesta Casa com exação e espírito público, para assumir o Governo onde hoje o colheu a fatalidade da morte, após penosos sofrimentos. Tombou, assim, no seu posto, o grande líder e chefe.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite um aparte V. Ex.?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Gilberto Marinho — Os pessimistas do Distrito Federal exprimem a sua compunção e a sua mágoa, na hora em que, com o desaparecimento de Magalhães Barata, sentem empobrecido o nosso patrimônio político, já tão desfalcado de homens notáveis na ação, como o grande líder paraense. Para mim, pessoalmente, que, desde os dias da minha juventude, quando ainda na Escola Militar, aprendi a admirar a sua lendária bravura e que tive a ventura de conhecê-lo mais tarde, nesta Casa, sempre generoso e cavalheiresco, sem compreender desde logo as raízes do excepcional prestígio que invariavelmente desfrutou no glorioso Estado do Pará, e afinal na própria Nação, pelas suas qualidades de autêntico condutor de homens.

No Pará, Governo e Oposição cobriram-se de luto. Diante da morte unem-se as bandeiras partidárias no pesar de todo o povo paraense e, posso dizer, de todo o Brasil e, especialmente, desta Casa, que não esquece o antigo companheiro, ilustre e comunicativo, que agitou este Plenário nos debates que travou, dignos da altura e da cultura do Senado.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. está mencionando a passagem de um homem sobre a terra, procurando, a todo custo, atender ao seu idealismo. De três anos por V. Ex. mencionado, o de 1924, foi realmente, o de maior importância, pois nos idos daquela época, Magalhães Barata deixou seu nome ligado à história política do Amazonas.

A Revolução de 1924 apeou do poder um Governo considerado indesejável pelo povo do Amazonas. Ma-

galhães Barata, ao lado de Ribeiro Junior e de Carlos Dubois, constituiu o triunvirato que se propunha a salvar uma terra que estava nas garras de maus governantes. Era Magalhães Barata um dos mais destemidos e combativos dos chamados tenentes que integravam a oficialidade da guarnição sediada em Manaus. Daí a minha admiração por esse homem de pulso, de tempera, que soube conduzir a revolução que passou a ser a redenção do próprio Amazonas. Esses três homens, chefiando um movimento contra os altos poderes da República e sobretudo, contra os poderes estaduais, visavam ao ressurgimento da terra que apenas os acolhia, mas que eles faziam, pelo seu gesto, sua própria terra. Magalhães Barata aí se firmou, aí se engrandeceu, e no coração daquele povo ficou para a perennidade. Essas três figuras de idealistas de escol do 27º Batalhão de Caçadores, levantando sua guarnição, levantaram a bandeira da redenção de minha terra. Daí para cá, acompanhando a trajetória da vida desse bravo soldado. Até este momento, eu figurava entre seus amigos, razão por que agora invoco sua memória, para mostrar à Nação que, realmente, havia e ainda há criaturas obstinadas em ajudar a sua Pátria a se reajustar moral, política, econômica e financeiramente. Barata, sim, extinguiu-se; fechou os olhos para sempre; desapareceu do seio dos vivos, mas a sua figura já se tornou legendaria porque teve a coragem de oferecer em holocausto à Nação seu próprio sangue e até o sacrifício da própria vida.

Desde aí, nobre Senador Victorino Freire, o Amazonas realmente procurou recontrair-se, acortar seus passos, para que outra revolução não fosse de efeitos mais profundos do que realmente o foi naquela época. Apesar da sua bravura e da sua coragem, aqueles oficiais ainda foram condescendentes, e o povo não aceitou, talvez, a oferta de um poste para pendurar uma daquelas criaturas mal-sãs ao Estado, como estão fazendo em toda parte, agora, quando uma revolução não é controlada. Barata, em todos os postos que ocupou em seu Estado natal, como na República, sempre foi aquele homem de fé inquebrantável nos destinos do Brasil. De qualquer maneira, fez a sua parte, cumpriu a sua missão, cumpriu, em última análise, o seu dever como criatura idealista. V. Ex. nobre Senador Victorino Freire, queira receber esse testemunho de um representante do Amazonas que fala pela sua Bancada e, já agora, por delegação do nobre Líder do P.T.B. no Senado, traduz também o sentimento de profundo pesar da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agrado a manifestação de pesar do nobre Senador Vivaldo Lima, representante do Amazonas, tão ligado ao Pará, em nome de sua Bancada e também por delegação do eminente Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, o ilustre Senador Argemiro de Figueiredo.

Sr. Presidente, em nome do Partido Social Democrático, particularmente da Seção do P.S.D. maranhense, manifestou nosso pesar pela irreparável perda que acabam de sofrer o Estado do Pará e o nosso Partido.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Em nome da Bancada do Partido Social Democrático no Senado da República, em meu nome pessoal e no do Partido Social Democrático, Seção do Paraná, solidarizo-me com V. Ex. na homenagem à memória do ilustre parlamentar e Governador do Estado do Pará General Magalhães Barata. Desejo aditar às palavras de V. Ex. a con-

fidência de um fato desconhecido no Senado. Cabe bem o relato, nesta hora, para que se sinta o valor, a integridade moral e qualidades outras que exornavam o caráter de nosso eminente Companheiro. Fui ao Pará, para assistir à posse do General Magalhães Barata na Governança daquele rico e próspero Estado da Federação. Por condições independentes de nossa vontade, de vez que eu acompanhava S. Exa. o avião que deveria chegar às quatro horas da tarde, no Aeroporto de Val de Cás, só o fez às quatro da madrugada. Tive a impressão de que me encontrava na Avenida Rio Branco em dia de grande festa cívica, tal o número de pessoas que aguardava, aquela hora da madrugada, aquele que consideravam o grande redentor do Estado. Presenciei — e aqui vai a confidência — pessoas beijarem a túnica do ilustre General, como se fora um santo, tal o conceito em que era tido esse homem pela massa popular do Pará. Em nome da minha Bancada, no meu próprio e no do Partido Social Democrático, Seção do Paraná, solidarizo-me, emocionado, com a homenagem à memória do General Magalhães Barata. É uma grande perda para o Pará e para o Brasil.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado pelo aparte com que me honrou o eminente colega, Senador Gaspar Velloso.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Atílio Vivacqua — Venho compartilhar, em meu nome e no do meu Partido, da manifestação de pesar que V. Ex. está exprimindo com tanta emoção pelo falecimento do Governador do Pará, Magalhães Barata, uma das figuras políticas mais complexas, mais combatidas, cuja personalidade, examinada, entretanto, através do julgamento desapaloxado, destaca-se marcadamente por qualidades de patriota, de bravura, de lealdade e de amor a sua terra natal. Esses traços sobressaem na sua agitada existência de revolucionário, de político, de parlamentar, de administrador. E, pois, com a demonstração da nossa mais viva saudade e admiração que nos solidarizamos com as palavras de V. Ex. em homenagem a esse saudoso tenente e ilustre homem público.

O SR. VICTORINO FREIRE — Grato pelo aparte do nobre colega, Senador Atílio Vivacqua.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Jorge Maynard — Peço a V. Ex. fale também em nome do Partido Social Progressista, o qual se associa à homenagem que V. Ex. presta à memória do Governador Magalhães Barata.

O SR. VICTORINO FREIRE — Registro, Sr. Presidente, o pesar do nobre Senador Jorge Maynard, representante do Partido Social Progressista.

O General Magalhães Barata. Senhor Presidente, era um homem trepidante. Sua primeira gestão no Governo do Pará foi como Tenente Interventor. Sem experiência de vida pública ou política — e eu bem o conheci, pois servi como Secretário de um deles, no Maranhão — não se desviavam os Interventores Tenentes das provocações, repelindo-as, às vezes, com medidas enérgicas ou atos de excessiva violência. Assim era o Barata, como o chamávamos. Eleito, depois, Governador humanizou-se, passando então a desviar-se das provocações dos adversários. Quantas vezes, dizia-me ele: "Seu Victorino, eu me envergonho dos atos que, há vinte anos, pratiquei, por inexperiência". E, dando expansão à erva que lhe era característica, acrescentava: "Ou era muito estúpido ou muito

inexperiente". Esses defeitos, entretanto, não só eles os tinha, mas todos os oficiais revolucionários, que ocuparam as Interventorias.

No Governo constitucional, como já acentuei, Barata humanizou-se e um dia disse-me: "No Pará, hoje, o coagido sou eu. Contudo, não pratico violências nem fecho as urnas para impedir se manifeste a oposição. Por essa compreensão democrática granjeou o respeito de seus concidadãos e os telegramas e jornais dão-nos disso testemunho, noticiando que o povo do Pará, hoje, silenciosamente, desfila diante do catafalco do lutador, num preito de admiração pela fibra do homem público, que honrou a política e a terra paraense.

O Sr. Calado de Castro — Dá Vossa Excelência licença para um aparte? (Assentimento do orador) O meu Partido já se manifestou, por intermédio do nobre Senador Vivaldo Lima. Quero, entretanto, trazer minha homenagem pessoal, pelos fatos que conheço. Entrei em contato com Magalhães Barata, quando éramos Tenentes. Lutávamos e campos opostos; e nessa luta que correu o Brasil, encontrámo-nos, certa feita, no sertão de Goiás: Barata de um lado, eu, de outro. Não vem ao caso contar o que se passou nesse episódio; rememoro, o porque, dele, me veio a convicção de que Magalhães Barata era, antes de mais nada, um homem sincero e leal. Permanecemos nesse estado de luta durante muitos anos e, posteriormente, fui encontrá-lo na política, como interventor no Pará e eu, chefe do Estado Maior da Região. Continuávamos em campos opostos: Barata partidário do Estado Novo, eu, contrário; pugnando pelo regime constitucional. Embora cada um de nós considerássemos certo somente o que defendíamos, entendíamos-nos muito bem, porque Magalhães Barata, como Interventor, continuava com aquelas características do Tenente: sincero, franco e leal.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito agradeço o aparte do eminente Senador Calado de Castro que, como militar, conheceu bem o General Magalhães Barata.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Recolha V. Ex. a solidariedade da Seção do Partido Social Democrático do Estado do Espírito Santo, e o meu pesar pelo falecimento daquele ilustre cor-religionário. Constituiu sem dúvida, ele, uma vida singular e uma atividade inolvidável em prol dos ideais partidários e dos grandes interesses do povo paraense. A homenagem que lhe presta o Senado Federal é antes um preito de justiça que de saudade. Recolha V. Ex. as condolências do povo do Espírito Santo que representa, nesta Casa, aquelas aspirações maiores que os pessimistas lutam por manter no Brasil, em favor da coletividade e das instituições. O Governador Magalhães Barata foi um bravo. Morreu martirizado por incidiada doença e hoje se lhe presta uma homenagem justa, de personalidade marcante da vida nacional.

O SR. VICTORINO FREIRE — Registro o aparte com que me honrou o ilustre colega pelo Estado do Espírito Santo, Senador Jefferson de Aguiar.

Sr. Presidente, os Chefes possedistas da região amazônica são os mais atingidos pela morte do General Magalhães Barata. Fazia ele questão, estando em jogo interesses das Bancadas de Mato Grosso, Goiás e do Maranhão, chefiadas com tanto equilíbrio pelas figuras preclaras e ilustres de V. Ex. Sr. Presidente, do eminente Senador Pedro Ludovico, Chefe do Partido Social Democrático de Goiás, e da minha humilde pessoa na chefia do P.S.D. maranhense, fazia questão, repito, que a Banca do Pará lhes desse apoio imediato. Declarava sempre ao nosso eminente líder, Senador

Lameira Bittencourt, que não precisava ser consultado quando se tratasse de assuntos dessa região. O seu Estado sempre estaria solidário com as providências que fossem tomadas.

Sr. Presidente, foi V. Ex.^a o primeiro a receber a comunicação.

As primeiras bandeiras que se arriaram em funeral foram justamente as do Partido Social Democrático, Seções de Mato Grosso, Goiás, Maranhão e do Amazonas, solidárias na dor que punge nossos companheiros do Pará.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a mais esta interrupção?

O SR. VICTORINO FREIRE — Ouço o nobre Colega.

O Sr. Vivaldo Lima — Falo agora em caráter pessoal. Declara V. Ex.^a que está a meia haste o estandarte do seu Partido. O Governador Magalhães Barata realmente foi um homem que sempre procurou manter no topo do mastro a bandeira da sua agremiação, por quem tanto se sacrificou. Quando da sua última viagem, por três vezes eu o visitei e falei como médico, pedindo-lhe — não vou dizer quase que implorando, pois o fazia como amigo — para que deixasse um pouco a governança do seu Estado, tomasse um avião e fosse até os Estados Unidos. Disse-lhe: "Seu estado é grave. Digo-lhe com franqueza de amigo que seu estado é gravíssimo. Quem apresenta um quadro sanguíneo como o seu, não pode ter dúvidas mas, a sobrevivência, também pode ser assegurada. Deixe o seu Governo, deixe o seu Partido, por um instante, vá até aquelas plagas onde os recursos talvez possam ir ao encontro de uma solução mais adequada para sua doença insidiosa. Até agora, ninguém sabe qual a causa da anemia e da hiper-leucositose. Vá, por favor, e tenha a certeza de que se sua vida não poder ser prolongada com os recursos de centros muito mais adiantados, então, é Deus que não quer, e temos que seguir o nosso próprio destino. Faca, porém, alguma coisa pela sua própria vida, porque a política, meu amigo, merece o nosso sacrifício mas não tanto o nosso vida. Vá, portanto, aos Estados Unidos". Pois bem, por defender a causa do seu Partido pois era governador pessoalista cem por cento, o General Magalhães Barata preferiu sacrificar-se: não abandonou o Governo para que seu Partido não perdesse o Governo no seu próprio Estado V. Ex.^a tenha o seu estandarte em funeral, mas em homenagem a uma criatura singular que se mostrou à altura de suas cores partidárias.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito agradeço o novo aparte com que me honrou o nobre Senador Vivaldo Lima.

Magalhães Barata, Sr. Presidente morreu comandante, no passadico do seu navio. Afundou como um couraçado da honra partidária e da dignidade do Brasil. Tombou Magalhães Barata como uma árvore portentosa da floresta amazônica, por um ralo que lhe decepasse o tronco...

O Partido Social Democrático, Senhor Presidente, está de luto, e de luto está a Maioria desta Casa, que represento, eventualmente, na ausência do presado companheiro Senador Lameira Bittencourt, o correligionário exato, leal e digno, que acompanhou Magalhães Barata, desde que pisou — como político — as terras pernambucanas.

Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a submeta à apreciação do Senado o requerimento de pesar pelo desparecimento do saudoso Companheiro; e que a Mesa desta Casa testemunhe ao Governo do Pará, à Família do ilustre morto, bem como ao nosso eminente Colega e líder da Maioria, Senador Lameira Bittencourt, a expressão da mágoa com que recebemos a infausta e dolorosa notícia do falecimento de Magalhães Barata, símbolo da lealdade e da dignidade partidária. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. RUY PALMEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, em nome da União Democrática Nacional trago a nossa solidariedade às manifestações de pesar pelo falecimento do Governador Magalhães Barata e de homenagem à sua memória. Todos nós guardamos, da convivência com o Governador Barata, a mais grata recordação. Figura humana das mais curiosas e interessantes.

Homem franco, sincero, de uma sinceridade que chegava, muitas vezes, à rudeza, sabia, entretanto, conviver.

Sr. Presidente, não se julgam os homens no instante em que desaparecem, mas é manifestação natural de solidariedade evocar os seus atos e gestos mais distinguidos, recordarmos a sua convivência, a sua presença no meio social em que viveu.

O Governador Magalhães Barata é um dos poucos que ainda restavam daquelas épocas heróicas das revoluções brasileiras e representava uma certa tendência caudillesca que aqueles movimentos não deixaram de apresentar.

Os que acompanharam a sua vida pública devem estar lembrados de que foi uma das figuras mais discutidas e interessantes de uma fase da vida política nacional.

O Sr. Fernandes Távora — Dá licença para um aparte?

O SR. RUY PALMEIRA — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Magalhães Barata foi um dos grandes revolucionários de 30. Conheci-o desde a revolução da fortaleza de Obidos em que ele teve papel preponderante. Depois, no correr da Revolução, mais de uma vez tivemos contacto. Acompanhei solitariamente o seu Governo, quer na interventoria quer na jurisdição legal do Pará. Apesar do seu temperamento arrebatado, era Magalhães Barata um coração magnânimo,

homem valente e humo, incapaz de uma injustiça, sempre de boa-vontade para servir aos seus concidadãos e à sua terra. O que foi o seu Governo dizem hoje a tristeza da população de Belém e as manifestações que aqui se fazem em sua memória. Agora, quando desaparece esse grande líder, esse companheiro da Revolução de 1930, que cumpriu o dever para com o Pará e para com a Pátria, não posso deixar de trazer-lhe aqui o contingente da minha veneração, e do meu respeito.

O SR. RUI PALMEIRA — Senhor Presidente, as revoluções muitas vezes trazem aqueles que dela tiveram iniciativa ou dela participaram.

Magalhães Barata conseguiu atravessar uma longa fase da vida política brasileira, sobreviveu como homem público, com os seus defeitos e suas virtudes, chegou ao fim da vida como um lutador que não abandonou o campo, morreu no exercício de função pública, dirigindo o seu Estado. O pesar da gente paraense mostra que havia uma permanente identificação de Magalhães Barata com o seu povo.

Nós que guardamos de sua passagem pelo Senado tão grata recordação; que sentimos e sabemos que Magalhães Barata era um dos mais importantes lutadores do Partido Social Democrático; que reconhecemos inúmeras virtudes no homem público, com o maior pesar lamentamos o seu desaparecimento. Damos ao Partido Social Democrático e ao povo do Pará a nossa solidariedade na dor, na grande dor que envolve aos paraenses e aos pessadistas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o Sr. Novaes Filho, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a Bancada do Partido Libertador nesta Casa associa-se às justas homenagens de pesar tributadas, à memória do saudoso Governador do Estado do Pará, Sr. General Magalhães Barata.

Sr. Presidente eu, muito particularmente, sentia-me no dever de pronunciar algumas palavras em reverência à memória do ilustre morto.

Sou um homem que, pela própria formação, se acompanha de dois predilectos, que, certamente, irão até ao túmulo: primeiro, não permitir que quaisquer sentimentos de paixão empantem meu sentimento de justiça; segundo, primo muito em ser sempre lembrado das atenções e das provas de consideração que recebo dos meus adversários.

Conheci o General Magalhães Barata na minha famosa e histórica cidade do Recife, quando ali chegou como comandante da C.R. da 3ª Região Militar. E aí, no convívio que mantivemos, eu desconhecia nele o famoso Tenente revolucionário de 1922, 1924 e 1930, ou melhor aquela personalidade trepidante, suscetível de paixões e de ódios, como a lenda política o apresentava nos quadros do Brasil. Conheci um homem repousado que, frequentemente, se dirigia a meu gabinete de Prefeito do Recife, para solicitar favores para pessoas desprotegidas da sorte. Quantas vezes, por meu intermédio, o Coronel Magalhães Barata pleiteava benefícios de outros setores administrativos de Pernambuco para criaturas humildes que, constantemente, o procuravam na CR. Toda a sociedade pernambucana começou, então, a nutrir profunda simpatia pelo Coronel Magalhães Barata, que lá se apresentava em cores bem diferentes daquelas com que vinha pintado ante nosso conhecimento.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — Já o meu Partido, pela voz de meu conterrâneo e amigo Senador Vivaldo Lima, exprimiu a intensidade de seu pesar pelo passamento de Magalhães Barata. No entanto, mais por dever íntimo que homenagem ao próprio General Magalhães Barata, sou obrigado a trazer também palavra de saudade a um homem sem o qual não seria possível a redenção do Amazonas, mergulhado que esteve, durante duas décadas pelo menos, na mais nefanda oligarquia até hoje conhecida no meu Estado. Vi Magalhães Barata partir do chamado Largo do 27 — porque nele ficava o Quartel do 27º Batalhão — para o Baixo Amazonas, numa excursão suicida, pois levava pouco mais de quatrocentos soldados de Manaus, para combater o desconhecido descer o rio e, como tencionava ocupar Belém e, de lá, demandar o Sul do País, a fim de incorporar-se ao movimento revolucionário surgido em São Paulo. Acompanhei todo esse transe daquele momento histórico da minha terra porque fazia eu parte do jornal da revolução — o Jornal do Povo.

Em todos os momentos pude verificar que o traço predominante do caráter desse homem era a lealdade a seus ideais. Mais tarde, na gestão da Comuna de Manaus, recebi de Magalhães Barata todas as atenções. Por seu intermédio foi possível obter um sem número de facilidades fiscais para levar ao Amazonas gêneros só existentes no Pará. Por tudo isso e mais, pelos recordações que tenho daquele homem valente, nobre e leal, trago a minha palavra de homenagem, em

nome da juventude daquela época, na qual eu formava, e que me valeu, depois, um "agradável" exílio na República do Norte da Bahia, em companhia do Senador Vivaldo Lima. Esse preito de saudade é um imperativo da minha consciência, não era possível deixar de trazer, em nome daquele povo sacrificado, uma palavra de saudade àquele homem que foi o redentor não do Pará, mas de toda a região da Amazônia.

O SR. NOVAES FILHO — Ficará registrado no meu discurso, Sr. Presidente, para abrilhantá-lo, o aparte do nobre representante do Amazonas, Senador Mourão Vieira.

Toda a sociedade pernambucana, Sr. Presidente, tornou-se simpática ao Coronel Magalhães Barata e hoje me proponho, nesta tribuna, e apenas aludir àquele faceta da personalidade do ilustre morto. De tal modo ele se tornou simpático ao Estado de Pernambuco, na época em que vivemos no regime ditatorial ou seja no chamado Estado Novo, identificou-se tanto com as aspirações, com o temperamento, a formação democrática do povo de Pernambuco, que nele víamos um homem inteiramente a serviço da liberdade.

Posteriormente, Sr. Presidente, vim a conviver com o Senador Magalhães Barata nesta Casa. Todos quantos aqui despontavam do seu convívio, do seu bom humor inenarrável, jamais esqueceremos o Senador do Pará, sobretudo das ocasiões em que ele exercitava a tribuna, com aquele pitoresco que lhe era tão próprio.

Sr. Presidente, tive, também, nesta Casa ensajo de conhecer as qualidades de generosidade e de fidalguia do General Magalhães Barata.

As paixões partidárias, que por vezes se acendem e se desenvolvem em torno de casos insignificantes, pretendiam que aqui se combatesse, se rejeitasse um projeto oriundo da Câmara dos Deputados destinado ao Estado de Pernambuco, porque apresentado por alte figura da minha terra e um dos maiores valores do Brasil, mas não da simpatia de certo grupo político do meu Estado.

Essa questão de nonada, tão insignificante, de uma proposição de ordem meramente cultural, chegou a criar um caso político neste Plenário.

Quando o Líder majoritário procurou o Senador Magalhães Barata, sentado exatamente na cadeira onde se encontra o nobre Senador Lima Guimarães, para dizer-lhe que, por questões políticas, a Maioria deveria rejeitar a proposição, o Senador paraense, com grande surpresa para mim, respondeu: Não vejo razão para se transformar um caso tão sem significação numa questão política fechada. O Senador Novaes Filho, da tribuna, já demonstrou o interesse da sua terra pelo projeto. Os três Senadores do Pará ficarão contra a Maioria, nesta hora, acompanhando o voto do Senador pernambucano.

Sr. Presidente, gestos dessa ordem não podem nem devem ser esquecidos, pelos políticos que os recebem.

Dai, por que minhas palavras são de homenagem, de saudade sentida e sincera à memória do Governador Magalhães Barata.

Estou certo de que interpreto os sentimentos de quantos o conheceram bem de perto, nesta Casa, e daqueles que, como eu, puderam receber provas como a que recebi, com surpresa, da sua fidalguia e da sua elevação moral.

Com estas palavras, Sr. Presidente, rendo sentida homenagem à memória do General Magalhães Barata e transmito os sentimentos do meu pesar à sua terra e à sua gente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens que o Senado, através da palavra autorizada dos oradores de todas as Ban-

çadas, presta à memória do Governador Magalhães Barata, cujas virtudes cívicas e qualidades pessoais foram tão bem acentuadas.

Fará inserir em Ata o voto de pesar pelo falecimento do ilustre homem público; e enviará condolências à Família, ao Estado do Pará e ao Partido Social Democrático, na forma do Requerimento aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há dias, quando o nobre Senador Mem de Sá criticava atos do Chefe do Executivo que considerava infringências da Constituição Federal, disse, em aparte, existirem outras determinações do Presidente da República, as quais, oportunamente, eu as consideraria desta tribuna. E' o que vou fazer, a respeito de providências presidenciais contrárias a preceito claro, expresso, da Carta Magna. Aliás, sempre que se me apresentar a ocasião respingarei os atos baixados simplesmente para satisfazer a interesses individuais ou prejudiciais à Fazenda Pública e a coletividade.

Tratarei do decreto do executivo que mereceu elogios de certa parte da Imprensa, convencida de que seriam sanções deficiências, profundamente condenadas, relativas à produção de artefatos de borracha no País.

O Decreto está concebido nos seguintes termos:

“O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição Federal, declara:

Art. 1º A importação da borracha natural ou sintética, sólida ou sob a forma de latex, de qualquer tipo, variedade, origem ou procedência indispensável para complementar o suprimento da produção nacional, será efetuada de acordo com as normas estabelecidas neste decreto, mantidos os controles a cargo da Comissão Executiva da Defesa da Borracha, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Estimada pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha a necessidade de consumo anual de borracha e fixada a quota de borracha nacional a ser suprida pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A., bem como a quota complementar de borracha estrangeira, aquela Comissão solicitará ao Conselho de Política Aduaneira, se for o caso, isenção ou redução dos direitos aduaneiros para a parcela a ser importada, nos termos do art. 4º da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1958.

Art. 3º A quota global de consumo a que se refere o artigo anterior será distribuída em quotas individuais para cada consumidor na proporção das respectivas necessidades, assegurada a cada um delas a mesma relação entre as parcelas de borracha nacional e estrangeira.

Art. 4º A indústria pesada, como tal entendidos os fabricantes de pneumáticos e câmaras de ar farão suas importações dentro do limite das verbas fixadas no Orçamento de 1959, mediante pagamento da sobretaxa média apurada na categoria geral, na forma da legislação em vigor, obedecendo, quanto aos licenciamentos, os controles vigentes.

Art. 5º A indústria leve como tal entendidos todos os demais consumidores de borracha, poderá efetuar a importação de suas quotas de borracha estrangeira por intermédio do Banco de Crédito da Amazônia S. A., dentro das condições que forem ajustadas en-

tre este instituto de crédito e os interessados.

Art. 6º Os industriais a que se refere o artigo precedente poderão ainda optar pela importação, através da licitação de divisas, nos leilões de categoria geral, diretamente ou por intermédio de firmas comerciais devidamente autorizadas pela Comissão Executiva da Defesa da Borracha.

“Parágrafo único O desembaraço da mercadoria importada nas condições estabelecidas nesse artigo só se poderá processar mediante prévia autorização da Comissão Executiva da Defesa da Borracha na forma da legislação em vigor.

Art. 7º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ressalvadas as importações já autorizadas para processamento, por conta das quotas consignadas nos orçamentos de câmbio do corrente exercício.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário”.

Sr. Presidente, esse Decreto, que, repito, mereceu referência elogiosa de parte da Imprensa, porque parecia atender à necessidade do aumento de produção de artefatos de borracha, no País, importou em violação direta de lei elaborada pelo Congresso Nacional, a qual de modo algum podia ser alterada por simples ato do Poder Executivo.

Justificando, constitucionalmente, sua atribuição para baixá-lo, o Sr. Presidente da República, firma-se no Art. 87, item I, da Constituição Federal. Contudo, o 1º do artigo invocado por S. Exª apenas lhe dá competência para sancionar ou vetar leis do Congresso e baixar regulamentos para o cumprimento de leis emanadas do Poder Legislativo. No caso, porém, não há lei por regulamentar; ao contrário, o ato baixado pelo Sr. Juscelino Kubitschek viola disposições claras, positivas de leis elaboradas pelo Congresso, que atribuíram ao Banco de Crédito da Amazônia o monopólio de compra e venda de borracha.

Sr. Presidente, tenho em mãos o texto das leis, frontalmente feridas pelo Poder Executivo. A Lei nº 88, de 8 de setembro de 1947, prescreveu, no Art. 4º:

“Continua assegurada ao Banco da Borracha S. A., até 31 de dezembro de 1950, nos termos do Art. 2º do Decreto-lei nº 4.451, de 9 de julho de 1942, e do Art. 1º do Decreto-lei nº 4.841, de 17 de outubro de 1942, a exclusividade das operações finais de compra e venda de borracha, quer se destine o produto ao suprimento da indústria nacional, quer se destine à exportação”.

Mais: posteriormente, em 1950, o Congresso aprovava a lei que, sancionada, tomou o nº 1.184, de 30 de agosto desse ano, em cujo art. 13º se lê:

“E' assegurada ao Governo Federal a exclusividade das operações finais de compra e venda da borracha produzida no País e importada do exterior, quer se trate de produto a ser industrializado no País, quer se destine à exportação ou reexportação”.

E no Art. 14 se declara:

“As operações de que trata o artigo supra, por delegação do Governo Federal ficarão a cargo do Banco de Crédito da Amazônia S. A., que, para esse fim, manterá carteira especializada, na forma dos seus estatutos sociais”.

Conferiu, portanto, o Congresso Nacional ao Banco de Crédito da Amazônia a exclusividade da operação

de compra e venda de borracha, quer nacional, quer importada.

O Decreto baixado pelo Chefe da Nação, em vez de regulamentar alguma lei — pois invoca o princípio constitucional que lhe confere semelhante atribuição — fere frontalmente Ato legislativo e, portanto, a Constituição Federal.

Outra violação é flagrante, a do § 1º do Art. 141, da Carta Magna. Pelo Art. 4º, os produtores de artefatos de borracha considerados de indústria pesada, ou seja, fabricantes de pneumáticos e câmaras de ar, terão direito a importar, livremente, a matéria prima de que necessitem seus fábricas; enquanto que o Art. 5º subordina a indústria leve, os pequenos produtores, os que fabricam artefatos não consumidos pelos automóveis e caminhões, a importar borracha por intermédio do Banco de Crédito da Amazônia ou a concorrer ao leilão de divisas.

Atende-se, Sr. Presidente, para o tratamento desigual. O grande industrial, aquele cujos lucros, cada dia, mais se avolumam, goza de facilidades para a importação direta; os outros, os pequenos industriais, que lutam com dificuldades e auferem lucros menores, estão sujeitos a importarem por intermédio do Banco de Crédito da Amazônia ou a entrarem na licitação de divisas.

Não condeno apenas o ato violador da Constituição. Censuro-lhe as consequências funestas, prejudiciais à Amazônia, ao Banco de Crédito da Amazônia e ao Estado de São Paulo.

O Ilustre Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, Sr. José de Mattos, denodo perante Comissão de Inquérito, da Câmara dos Deputados, salientou os efeitos perniciosos do decreto, na economia nacional.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — Antes da assinatura do decreto, adverti, desta tribuna, que o mesmo poderia ser baixado; mas com o protesto da Bancada do Maranhão e, certamente, do de todos os representantes da região amazônica, da Maioria e da Oposição.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre Senador maranhense. Segundo S. Exª o Sr. Presidente da República foi alertado, da tribuna desta Casa, por uma voz tanto mais importante quanto representativa da região que sofreria prejuízos em consequência do ato governamental.

O Chefe da Nação tem praticado uma série de atos infringentes da Carta Magna. Acredita-se, mesmo, agrumam-se em torno de S. Exª assessores sem grande interesse em bem examinar se os atos sugeridos ou insinuados a S. Exª são contrários à Constituição ou a outras leis vigentes.

Referia-me ao Ilustre Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. No documento prestado perante a Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados, S. Sa. fez análise perfeita, sobranceira, do ato governamental. Não se considera, portanto, como oposição minha crítica. Defendo, simplesmente os interesses da população da região amazônica à qual pertence o nosso Estado. Minhas palavras, aliás, são o eco da crítica leal, sincera e de certa forma, contundente do Sr. José de Mattos cujo relatório está assim redigido:

“O Banco de Crédito, que gozava do privilégio de ter dólar especial para exportação (se ele tivesse de fato importando hoje seria de 100 000) deixou de ter o lucro do financiamento que o Governo Federal fazia ao Ban-

co de Crédito da Amazônia através desse ágio. Mas não fazia ao Banco de Crédito da Amazônia, fazia a uma região para ser aplicado naquela região, para recuperação daquela região e que também é Brasil, dentro dos preceitos legais, de que o ágio quando foi criado o foi para reverter à agricultura, para recuperação agrícola no País. E atime tremendamente contra isso.

Mas acontece que o ágio a ... 100.00 seria um financiamento direto ou indireto que o Governo brasileiro estaria dando à Amazônia, através da BCA para possibilitar a execução desse plano e o lucro ficaria na Amazônia. E eu senhores se de fato o Decreto 44.728, tivesse tirado do Banco de Crédito da Amazônia ou da Amazônia, esse privilégio e tivesse ou trouxesse com isso os benefícios para o Brasil inteiro, com a diminuição do custo da vida, por exemplo, eu seria o primeiro a bater palmas porque nós não poderíamos dar uma região em detrimento da outra. Mas não; transferimos o lucro de uma região para outra que não precisa e ao mesmo tempo criando um problema de tal monta que foi um aumento do custo de vida com o aumento do preço da borracha, passando de 100.00 o quilo, chegou a 300.00, contribuindo para o “Câmbio negro” do pneumático, e o princípio do contrabando da borracha da Bolívia; quer dizer, problemas tremendos, criado por um Decreto que, muito longe de favorecer a economia nacional, veio trazer terrível situação para todos nós e, ao mesmo tempo, desequilíbrio de um plano que não é meu, que é de uma região e que é grandiosa.

Então, fomos obrigados, senhores, de outubro para cá, a paralisar os financiamentos em toda a região amazônica e em todo o setor da vida do Banco de Crédito da Amazônia.

A situação se agravou ainda muito mais com essa medida porque a indústria 15 dias depois de conseguir essa situação, pediu ao Governo através de memorial conforme consta da ata do (Sindicato de Indústrias de S. Paulo) dizendo que eles não tinham possibilidades para pagamento dos ágios que lhe desse o financiamento através da Carteira de Câmbio. Foi aí que eu saí em campo, porque, se eu pedi e não foi dado a entidade do Governo, como pode ser dado a um particular? Eles não conseguiram, mas conseguiram uma outra coisa: o aumento durante o ano de 1958, último aumento, sobre uma casa de 30%.

Com autoridade de dirigente do Banco de Crédito da Amazônia o Sr. José de Mattos expôs perante a Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados as consequências do retraimento financeiro aos produtores de borracha e do aumento pela Comissão Executiva da Borracha do aumento de 30% no preço dos pneumáticos e câmaras de ar.

Sr. Presidente, em virtude desse decreto o Banco de Crédito da Amazônia perde anualmente, na sua receita, cerca de 60%, que reverterem em benefício dos grandes industriais, fabricantes de pneumáticos e câmaras de ar.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Em outra oportunidade, quando se discutiu no

Senado da República o problema do monopólio da borracha, tive ensejo de apartear-se não me falha a memória, o nobre Senador Cunha Mello, para bem fixar a posição dos de São Paulo. Chamava eu a atenção dos espíritos menos prevenidos, porque poderia parecer que o meu Estado interessaria a providência contida no Ato Irregular, inconstitucional e ilegal do Sr. Presidente da República. Frisava — e repito agora — que não há confundir interesses da coletividade brasileira, em particular da coletividade brasileira de São Paulo, com os dos industriais como Pirelli, Firestone Good-Year e outras organizações ali instaladas. Aos brasileiros de São Paulo a medida não poderia interessar. Sabiam, por antecipação, que a consequência seria o aumento da borracha, do pneumático e da câmara de ar, na base de 30%, como de fato se verificou posteriormente. A posição de São Paulo continua sendo a mesma, contrária a essa medida porque, se trouxe vantagens para alguns grandes industriais de meu Estado, importou em prejuízo para a coletividade. Como representante do povo nesta Casa, estamos na defesa da coletividade brasileira e, em particular, da coletividade brasileira de São Paulo. Estou, portanto, solidário com a manifestação oportuníssima de V. Ex.^a, a fim de que se ainda for possível, o Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek, tome providências no sentido de amparar a Amazônia, exportadora de borracha.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito grato ao aparte de V. Ex.^a. Vem ele realinhar protesto contra esse decreto, formulado, creio pela Associação Comercial do Estado de São Paulo. Demonstravam-se as consequências prejudiciais ao interesse público e afirma-se que a medida atingia principalmente os grandes Estados consumidores de artefatos de borracha, de vez que os grandes industriais produtores de artefatos de borracha já gozavam do privilégio especial pois o Banco de Crédito da Amazônia S.A. era obrigado a manter, por força de decreto, depósitos permanentes de matéria prima para o consumo das empresas produtoras de pneumáticos e câmaras de ar.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Confesso ao nobre colega desconhecer, quase inteiramente o problema a que se está referindo.

Acabo, porém, ser informado que o Presidente do Banco da Amazônia, cujo relatório V. Ex.^a acaba de ler, permanece na sua direção. Assim, não desejo concluir V. Ex.^a, seu discurso sem que eu manifeste minha profunda surpresa e estranheza por continuar o Sr. José de Mattos na direção desse estabelecimento de crédito, executando decretos ou regulamentos do Executivo Federal que V. Ex.^a reputa inconstitucionais e é anti-econômicos e contrários ao setor que dirige.

O Sr. Victorino Freire — Estranheza de quê?

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a não ouviu meu aparte. Dizia ao nobre Senador João Villasboas da minha estranheza em ver permanecer, na direção de estabelecimento bancário, um homem que contraria, através de documento público, regulamentação dada pelo Sr. Presidente da República a determinadas operações do estabelecimento que é próprio dirigir. Aquela cidadã demonstra, pelo relatório que o ilustre orador acaba de ler, que é errada e anti-econômica a política adotada na regulamentação do Governo; permanece,

entretanto, na direção do Banco e, naturalmente, executa regulamento que reputa contrário aos interesses econômicos e financeiros do estabelecimento que dirige. Estranho que um homem digno — não tenho elementos para julgá-lo de outra forma — continue na direção do estabelecimento de crédito, nas condições em que o ilustre senador João Villasboas acaba de se referir.

O Sr. Victorino Freire — Permite-me V. Ex.^a esclarecer o caso. Foi baixado um decreto anuando o monopólio estatal. O Presidente do Banco de Crédito da Amazônia apenas dirigiu uma comunicação ao Sr. Presidente da República opinando no sentido de ser a medida contrária aos interesses do Banco, como contraria fora a do pagamento — votada pela maioria dos acionistas — de uma sobre-taxa aos produtores. Aliás, o nobre senador Cunha Mello bateu-se, nesta Casa, contra essa providência. Entendia que a sobre-taxa devia ser paga, mas não pelo Banco, com o que eu concordava, inteiramente. A estranheza do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, portanto, não se justifica. O Sr. José de Mattos apontou os inconvenientes de o Governo, no entanto, que e o maior acionista do Banco de Crédito da Amazônia, deu ordem para o decreto, e nada tinha a objetar, mesmo porque o Ministro da Fazenda não considerava o ato prejudicial a região Amazônica, nem aos interesses do Banco. Eis o que ocorreu.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito agradeço os apartes com que me honraram os nobres representantes da Paraíba e do Maranhão. O nobre Senador Argemiro de Figueiredo declarou estranhar a permanência do Sr. José de Mattos na presidência do Banco, quando considerava anti-econômico e contrário aos interesses da Amazônia o decreto baixado pelo Sr. Presidente da República.

Desejava saber se S. Ex.^a, o ilustre líder do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, estranha a atitude do funcionário que continua no cargo, ou a do Chefe da Nação, que o conserva.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estranho — parece que esclareci a V. Ex.^a essa parte — permanece na direção de estabelecimento bancário um homem que confessa ser contrário aos interesses do estabelecimento, a política econômica que está no dever de dirigir, através do Banco, a regulamentação baixada pelo Sr. Presidente da República. Um homem de bem, criterioso, que cuidasse inteiramente dos interesses do Departamento que dirige, não deveria permanecer, ele próprio, na direção do estabelecimento, compelido, como estaria, por um ato inconstitucional e anti-econômico do Chefe da Nação, a praticar política contrária aos interesses da região Amazônica. Ele próprio deveria afastar-se da direção do Banco.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito grato pela explicação que me dá V. Ex.^a. Há, porém, antecedentes nesse mesmo Banco, criados pelo então Presidente do estabelecimento, hoje Deputado Gabriel Hermes, e, depois, pelo atual dirigente, de reação enérgica contra atos da Presidência da República.

O nobre Senador Victorino Freire lembrou justamente o caso das sobre-taxas mandadas abonar aos seringueiros e que deveriam ser deduzidas dos adquirentes da borracha, os industriais, para serem, então, beneficiados os produtores da matéria prima.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — Essas sobre-taxas, que deveriam ser pagas

pelos industriais, por despacho do então Ministro José Maria Alkmin, contra o voto do Presidente do Banco de Crédito da Amazônia e da Bancada daquela região foram pagas pelo referido estabelecimento de crédito, num montante de trezentos e tantos milhões de cruzeiros, tirados do seu patrimônio, contra o que protestamos. Pela tese do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, não deveria eu ter permanecido nos quadros da Maioria porque sou da Região Amazônica. Protestei, mas o fato não era de molde a forçar o meu afastamento. Entretanto, humilhado por ato do Sr. Presidente da República, contra minha região, abandonarei, imediatamente, os quadros da Maioria.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me o nobre orador responder ao nobre Senador Victorino Freire?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O nobre representante maranhense talvez não tenha entendido meu pensamento. Nesta Casa, tenho dado demonstrações cabais, quer quando integrei os quadros da União Democrática Nacional, quer os do Partido Trabalhista Brasileiro, a que ora pertenço, de que não entendo política de situação e de oposição a não ser no sentido do bem público e do interesse geral.

O Sr. Victorino Freire — Perfeitamente.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Batime sempre por uma colaboração franca e leal de todos os partidos rece-me que nem o Partido do Governo está obrigado a apoiar, sistematicamente, a atuação do Chefe do Executivo, nem a oposição a manter atitude sistemática de reprovação a atos e medidas muita vez ou comumente certas, do Sr. Presidente da República.

Este o meu modo de compreender o funcionamento da Democracia: Oposição e Governo são órgãos democráticos para realização do bem público. Não estranho, portanto, venha Vossa Excelência, hoje ou em qualquer outro dia, censurar ato do Chefe da Nação. Absolutamente!

O Sr. Victorino Freire — Perfeitamente.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — No caso, é bem diferente a situação em que V. Ex.^a se coloca; porque representa os interesses do seu Estado. Pode estar muito bem — e reconheço legítima sua posição — ao lado do pensamento do nobre Senador João Villasboas. Líder da União Democrática Nacional. O que estranhei — e continuo a estranhar, a despeito dos argumentos aqui apresentados — é que um homem de bem continue na direção de estabelecimento de crédito praticando política que é próprio, em instrumento público, confessar contrária aos interesses da região e do estabelecimento que dirige.

O Sr. Victorino Freire — Sabe Vossa Excelência que o Presidente do Banco da Amazônia está preso ao sistema político da região amazônica. Adverti-o de que não estava certo. O Governo é o maior acionista do Banco S. S.^a chamou a atenção do Governo e eu fiz o mesmo, da tribuna desta Casa, cumprindo meu dever para com a Bancada maranhense. O Sr. Ministro da Fazenda, de quem sou amigo e reconheço, probo e digno, ponderou-me não haver prejuízo para a região amazônica. Penso o contrário. Quanto ao monopólio estatal, tive o apoio da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro do Amazonas, na pessoa do então Líder, Senador Cunha Mello. Não csposo, em absoluto, a tese do Senador Argemiro de Figueiredo, no sentido de que, quebrado o monopólio estatal, o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia deve deixar a cargo. A providência não implicou diminuir-lhe a autoridade

ou interferir-lhe na administração, desde que se trata de órgão colegiado, em cuja diretoria figuram representantes de vários Partidos, inclusive do P.T.B.

Aliás, aos correligionários do nobre Senador Argemiro de Figueiredo não ocorreu pedirem demissão da Diretoria por não se sentirem destituídos de autoridade. Os próprios representantes do Partido Trabalhista Brasileiro, que fazem parte do Governo, têm sido atingidos pelas críticas de seus correligionários. Há dias, o Deputado Fernando Ferrari declarou, na outra Casa do Congresso, que o eminente Ministro da Agricultura, de quem tenho ótima impressão, como homem honrado, não sabia distinguir um carvalho de um pé de couve: O Sr. Mário Meneghetti não se sentiu atingido pelas manifestações de seus correligionários e o Líder do seu Partido; e tudo continuou como dantes.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Não foi o Ministro quem fez declaração desse jaez.

O Sr. Victorino Freire — Foi o Líder da Bancada de V. Ex.^a na Câmara dos Deputados, que representa o pensamento do seu Partido, e de V. Ex.^a também.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Meu, não.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Sr. Presidente, muito agradeço os apartes dos nobres Senadores Argemiro de Figueiredo e Victorino Freire.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Durante a discussão, algo ruidosa e sobretudo agitada, que nesta Casa entretive, reclamando um abono, uma sobre-taxa uma bonificação, ou outro nome tenha para os produtores de borracha, nunca me manifestei sobre o monopólio estatal sobre a necessidade ou não da quebra desse monopólio. Creio foi o Governo levado a quebrá-lo pelo insucesso com que esse monopólio estava sendo explorado pelo Banco de Crédito da Amazônia. Como quer que seja, tudo resulta do insucesso da política aplicada ao problema da borracha, quer pela Comissão Executiva da Borracha, quer pelo Banco de Crédito da Amazônia; este principalmente, que, se não está falindo, encontra-se em situação precaríssima, como é público e notório, do Amazonas ao Rio Grande do Sul. Nunca me manifestei contra o monopólio; a respeito sempre me mantive silencioso, linha de conduta que não se chocava com meu ponto de vista nacionalista, nem derivava do Banco a título de que vive — isto é, o monopólio da exploração da borracha. Reclamei apenas contra o mau uso desse monopólio.

O Sr. Victorino Freire — Era Vossa Excelência favorável ao pagamento da sobre-taxa, mas não com os recursos do Banco; não é verdade?

O Sr. Cunha Mello — Eu queria que os produtores da Amazônia recebessem uma bonificação pelo preço da borracha, porque tudo havia aumentado no País. Enquanto os produtores do Alto Amazonas sentiam, cada vez mais, as dificuldades da elevação do custo de vida, o Banco de Crédito da Amazônia comprava-lhes a borracha pelo mesmo preço. Por isso, reclamava a bonificação. Se o Sr. Ministro da Agricultura achou por bem mandar pagá-la por conta dos vultuosos lucros daquele estabelecimento de crédito é porque entendeu advirem esses lucros, nitidamente, das operações com o latex da Amazônia.

O Sr. Victorino Freire — Porque não desejava fossem aumentados os preços dos pneumáticos e câmaras de ar, apesar de que, depois o foram.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Se-

nhor Presidente, devo concluir minha oração. Antes, quero salientar que, conforme informação do Banco de Crédito da Amazônia, a quebra do monopólio na importação da borracha traz um prejuízo anual, ao Banco, de quinhentos milhões de cruzeiros, e ao Estado de São Paulo, de duzentos e setenta milhões, por conta do imposto de vendas e consignações que deixa de receber.

Veja-se, Sr. Presidente, quão prejudicial é o decreto — que é inconstitucional — à região amazônica, como, de resto, a todo o País. Sua consequência é não somente a suspensão do financiamento aos seringueiros da região amazônica, na proporção de quinhentos milhões de cruzeiros anuais, como o aumento de trinta por cento sobre o custo das câmaras de ar e de pneus, que repercute na vida nacional.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou ouvindo, com a atenção que me merecem as judiciosas considerações de V. Ex^a em torno do decreto, que aumenta o preço da borracha e consequentemente, dos pneumáticos e câmaras de ar. Faz o nobre colega crítica construtiva, aquela que se constitui em colaboração à administração pública. O aumento de 30% sobre o preço dos pneumáticos vem contribuindo, indiscutivelmente, para a elevação do custo de vida. Há poucos dias, numa reunião no sindicato dos Motoristas, que tem quatorze mil associados, a reclamação generalizada era contra o aumento desordenado dos preços dos pneumáticos tal majoração proporciona, realmente, a alguns industriais — os mais fortes, mais poderosos — lucros excelentes e aos motoristas, situações das mais penosas, sobretudo em face das dificuldades com que se defronta a classe, neste momento, com salários que não acompanham o aumento do custo de vida. Abredito que o Sr. Juscelino Kubitschek, sensível como é às críticas justas, providenciará, através de seus assessores, a revisão da medida, levando em consideração o apelo do nobre colega — pois não é outra a atitude de V. Ex^a ao apontar diretamente ao Sr. Presidente da República um erro do qual pode até não ser o responsável.

O Sr. JOÃO VILLASBOAS — Perfeitamente.

O Sr. Lima Teixeira — Aceite, pois, os meus parabéns: o papel da Oposição é, justamente, fazer críticas construtivas.

O Sr. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço o aparte do nobre representante da Bahia. Já tive oportunidade de trazer ao conhecimento do Plenário o montante dos lucros extraordinários obtidos e confessados pelas fábricas de pneumáticos e câmaras de ar.

O Sr. Lima Teixeira — É verdade.

O Sr. JOÃO VILLASBOAS — As três primeiras firmas que se estabeleceram no Brasil — Pirelli, Good Year e Firestone — trouxeram, em conjunto, capital de 160 milhões de cruzeiros. No fim de nove anos, somente com os fundos de reservas acumulados nesse período, decuplicaram o capital para um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros; e prosseguem na caminhada dos lucros extraordinários. Para dar ideia dos lucros confessados por essas empresas — que são um tanto diferentes dos auferidos — citarei como exemplo a Companhia Pirelli, cujo capital nominal, em 1958, era de um bilhão e quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros. Distribuiu ela dividendos na proporção de cento e setenta e sete milhões de cruzeiros e ainda reteve quatrocentos e cinquenta e nove milhões de cruzeiros. O lucro total, nesse ano, foi de seiscentos e trinta e seis milhões de cruzeiros.

O Sr. Lima Teixeira — É demasiado.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Comunico ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço, Sr. Presidente, a comunicação. Prometo voltar à tribuna para continuar minhas considerações sobre o assunto que, vejo, interessa ao Senado. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos dois requerimentos de dispensa de interstício.

São lidos e aprovados os seguintes requerimentos.

Requerimento n. 130, de 1959

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1959. — Lima Teixeira.

Requerimento n. 131, de 1959

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1959. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

As matérias a que se referem os requerimentos que acabam de ser aprovados serão incluídos na ordem do dia da próxima sessão.

Há outro requerimento sobre a mesa.

É lido e deferido o seguinte

Requerimento n. 132, de 1959

Requero, à douta Mesa do Senado Federal, seja solicitado ao Exmo. Senhor Ministro da Fazenda se digne, através do Instituto Brasileiro do Café, prestar as informações seguintes:

1º O navio "Buenos Aires" que deixou o porto do Rio, no último dia 22, quantas sacas de café conduziu para o exterior e a que portos se destinaram?

2º Quais as firmas responsáveis por essa exportação?

3º São firmas de tradição no comércio exportador de café?

4º Entre essas firmas quais as que apareceram como envolvidas em contrabandos de café?

Sala das Sessões, 29 de maio de 1959. — Lino de Matos.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para explicação pessoal.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o Parlamento, representação do povo, que governa através dos seus legados, é a instituição que dá verdadeiro relevo à Democracia. Sempre há de constituir um sintoma inquietante verifica-se, como ocorre em nosso país, a existência de um sentimento de desconfiança no labor parlamentar.

A realidade brasileira se caracteriza pelo crescente ceticismo do homem comum, com referência à vida pública. Não se cogita aqui, no momento, de defender a um político determinado, nem mesmo aos políticos de modo geral. Trata-se de fazer com que continue sendo, em última

instância, a política, no seu duplo aspecto, o de arte de governar e de relação entre os homens, que sempre deva reger em última instância, os destinos da Nação. Daí, o imperativo de, nos regimes que pretendem ser verdadeiramente democráticos, agentes do Poder Público respeitarem e prestigiarem os titulares de mandatos legislativos, legítima expressão da soberania popular.

Tais considerações ocorrem-nos com relação ao incidente em que se viu envolvido, na semana passada, sem que em nada houvesse concorrido para sua formação e desenvolvimento, o ilustre representante do Partido Social Democrático na Câmara do Distrito Federal, Vereador Osmar Rezende. Neste momento, em nome da seção do Distrito Federal do P.S.D., que tenho a honra de presidir, exprimo-lhe nossa integral solidariedade, na certeza de que estamos cumprindo o nosso dever para com um bravo, dedicado, eficiente e íntegro companheiro que honra a cultura e operosa Assembleia da Capital da República.

O Sr. Atílio Vinacqua — Permite V. Ex^a um aparte?

OSR. GILBERTO MARINHO — Com muita satisfação.

O Sr. Atílio Vinacqua — Segundo as palavras de V. Ex^a, não só porque elas exprimem uma defesa de prerrogativa essencial do mandato popular, qual a imunidade, como devem eosar os membros da Câmara do Distrito Federal, como também porque o ilustre representante do novo carloca, Sr. Osmar Rezende, a digno desse anêco que é, especialmente para nós capixabas, que nele vemos o conterrâneo que tem honrado sua terra natal a cujas aspirações sempre serviu.

O Sr. Caiado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

OSR. GILBERTO MARINHO — com todo o prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo manifestar a V. Ex^a, nobre Senador não só o meu integral apoio como a solidariedade do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Distrito Federal. Não podemos aceitar nem nos conformar com fatos dessa natureza. Desejava eu mesmo trazer à tribuna o sentimento do P.T.B. carloca, mas tendo sido informado de que Vossa Excelência ia tratar o assunto, reservei-me para, em anexo, manifestar ao eminente colega a solidariedade do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro ao nobre orador que o nosso Regimento não permite apartes em explicação pessoal.

O SR. GILBERTO MARINHO — Concluirei rapidamente minha oração, Sr. Presidente.

Muito agradeço a autoridade que os eminentes Senadores Atílio Vinacqua e Caiado de Castro vêm conferir aos conceitos que ora estou expondo.

Releva notar, Sr. Presidente, que se tratava de titular de função legislativa, tutelada, segundo notável pronunciamento na Suprema Corte da Justiça pelos insignes Ministros Haimemann Guimarães e Aníbal Freire, por aquelas imunidades não só consagradas na Lei Orgânica do Distrito Federal mas, até, na própria Carta Magna.

Neste instante, dirijo da tribuna do Senado caloroso apelo, que tenho a firme convicção de ver atendido, ao Sr. Chefe de Polícia, no sentido de que dê, efetivamente, ao digno Vereador Osmar Rezende, reparação adequada à intensidade do agravo sofrido, assim prestigiando o honroso mandato que pela terceira vez consecutiva a ele confirmou o nobre e generoso povo carloca. (*Muito bem; muito bem; Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 800.000,00 a Casa do Estudante do Brasil para amortização de sua dívida com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, tendo

PARECERES

— da Comissão de Constituição e Justiça:

Nº 459-58 — pela constitucionalidade do projeto;
nº 189-58 — pela constitucionalidade das emendas ns. 1-C e 2;
— da Comissão de Finanças:
nº 460-58 — favorável ao projeto com a emenda que oferece, sob número 1-C;

nº 180-58 — favorável à emenda nº 2, de Plenário com voto em separado do Sr. Senador Francisco Gallotti.

O SR. PRESIDENTE:

Este projeto teve a discussão encerrada na legislatura anterior. De acordo com o disposto no art. 323, § 2º, do Regimento Interno, a discussão deve ser reaberta.

O SR. FERNANDES TAVORA:

— (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, direi apenas algumas palavras de esclarecimento aos nobres pares sobre a Emenda que tive a honra de apresentar ao Projeto juntamente com o nobre Senador Onofre Gomes.

Visava ela a salvar uma grande instituição, talvez a mais ímberita do Ceará — a Fenix Caixerial de Fortaleza, que durante setenta e muitos anos tem propiciado instrução a milhares de filhos do Ceará e de outros Estados.

Procurando ampliar suas atividades, deliberou a Fenix Caixerial fundar um pequeno hospital para seus associados e solicitou do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes o empréstimo de cinco milhões de cruzeiros. Bastante adiantada a obra, os preços do material, em virtude da inflação, aumentaram de tal forma que a impossibilitaram de prosseguir, limitando-se a pagar, com grande sacrifício, juros àquela autarquia. Assim, viu-se na contingência de apelar para o Congresso Nacional, a fim de que lhe fosse concedida uma verba com a qual pudessem fazer face ao compromisso assumido.

É admissível Sr. Presidente mereça a Fenix Caixerial de Fortaleza, que beneficiou a dezenas de milhares de filhos não só do Ceará como de outros Estados, o beneplácito do Senado Federal, quando, pressionada pelo I. A. P. C., que ameaça tomar-lhe a sede em que funciona.

Creio não preciso dizer mais a homens conscientes e dignos, que compreendem perfeitamente a grandeza da justiça feita a um dos mais beneméritos estabelecimentos do País.

Entrego, pois, a esta Casa a sorte da Fenix Caixerial do Ceará. (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).
Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 117, de 1958

(Nº 609-B, de 1955, na Câmara dos Deputados).

Concede o auxílio de Cr\$ 800.000,00 à Casa do Estudante do Brasil, para amortização de sua dívida com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (I.A.P.C.).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) em favor da Casa do Estudante do Brasil.

Parágrafo único. A importância a que se refere este artigo será empregada, pela entidade beneficiária, na amortização da sua dívida com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (I.A.P.C.).

Art. 2º A Casa do Estudante do Brasil, dentro em 80 (sessenta dias) a contar da data do recebimento do auxílio, obriga-se a comprovar, perante o Ministério da Educação e Cultura, o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação as emendas, que tem pareceres favoráveis de todas as comissões.

Os Senhores Senadores que aprovam as emendas ns. 1-C e 2 queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-C

Parágrafo único. A importância a que se refere este artigo será empregada, pela entidade beneficiária, na amortização de sua dívida com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (I.A.P.C.) e na solução de outros compromissos contraídos em favor da classe estudantil.

EMENDA Nº 2

Aumente-se para Cr\$ 5.800.000,00 o crédito cuja abertura é autorizada, sendo Cr\$ 5.000.000,00 para amortização de dívida da "Fenix Caixeral" de Fortaleza, também com o I.A.P.C.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para atender despesas com as novas instalações do Colégio Pedro II — Internato, tendo Parecer favorável sob nº 183, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa). Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa). Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 222, de 1958

(Nº 3.854-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial

de Cr\$ 15.000.000,00, para atender despesas com as novas instalações do Colégio Pedro II — Internato.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 — (quinze milhões de cruzeiros) — destinado a atender despesas com as novas instalações do Colégio Pedro II — Internato.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 19, de 1957, que suspende a execução da Lei número 2.970, de 24 de novembro de 1956, visto haver sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 563, de 1957).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a meta requerimento que vai ser lido.

E lido o seguinte

Requerimento nº 133, de 1959

Nos termos do art. 274, letra a, do Regimento interno, requero a volta do Projeto de Resolução número 19, de 1958, à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ser a matéria reexaminada, a vista da comunicação constante do Ofício número 377, de 30 de julho de 1958, do Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1959. — Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. SENADOR CUNHA MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ATTILIO VIVACQUA.

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, lamento que o eminente colega tenha trazido a sua palavra, já não de estranheza, mas de censura, com relação ao andamento do Projeto de Resolução nº 19, de 1957.

Não houve até agora, nem poderia ter havido ideia protelatória.

A matéria é, sem dúvida, das mais importantes. Trata-se de uma modificação substancial do Código de Processo Civil — do art. 875.

A Lei nº 2.970, atende à antiga aspiração da classe dos advogados, facultou a sustentação oral, após o voto do Relator.

O assunto foi apreciado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que com a minha divergência, opinou pela suspensão da execução desse diploma legal por ter sido declarado inconstitucional pela Suprema Corte. Trata-se de aplicação do Art. 64 da Lei Magna, onde se exige que a decisão deve ser definitiva. Mas, Sr. Presidente, agora temos um pronunciamento do conspícuo Presidente daquela Corte, o Ministro Orosimbo Nonato, esclarecendo que não estamos perante decisão definitiva.

Assim enviou S. Ex.ª a esta Casa o ofício de 30 de julho de 1958, em que declara:

"Supremo Tribunal Federal — Ofício nº 377-P — Em 30 de julho de 1958.

Sr. Presidente

Reportando-me ao meu ofício número 166, datado de 25 de abril deste ano, que remeteu a V. Ex.ª diversos acordões deste Tribunal decretando inconstitucionalidade de diversas leis, tenho o prazer de elucidar que o acórdão de 30 de novembro do ano próximo passado, que houve por inconstitucional a lei nº 2.970, de 24 de novembro daquele ano, traduziu simples decisão "interna corporis" que examinou a percução da citada lei no Regimento Interno do Tribunal. Não se trata, pois, de sentença sobre causa, ajuizada no art. 64 da Constituição Federal, como tudo foi, em tempo, e por ofício desta Presidência, noticiado ao E. Instituto dos Advogados do Brasil.

Pego a V. Ex.ª, aceitando a presente retificação de engano do funcionário incumbido de enviar os acordões a esse Colégio Senado Federal, se digno considerar anulada a remessa da decisão referida.

Há, portanto, Sr. Presidente, elemento novo, superveniente ao parecer da douta Comissão. E, por isso, inque saberá esuair com sua elevada sabedoria o assunto.

Assim sendo, espero que nosso eminente colega, o Senador Cunha Mello, aceite essas ponderações.

Acredito que a Casa não deixará de autorizar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, para o fim mencionado em meu requerimento, que encontra apoio exposto no novo Regimento Interno. (Muito bem).

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) Sr. Presidente, preparava-me para discutir o Projeto de Resolução nº 19, de 1957, quando foi apresentado à Mesa o requerimento solicitando sua retirada da Ordem do Dia.

Assinei o parecer do nobre Senador Cunha Mello, um dos mais brilhantes parlamentares e grande jurista desta Casa, com restrições, por entender que houve desacerto na decisão do Supremo Tribunal Federal.

Na realidade, a Lei nº 2.970, de 24 de novembro de 1956, modifica apenas o art. 875 do Código de Processo Civil. Por sua vez, o Título VIII, do Livro VII, estabelece o custo dos processos nos Tribunais.

A reforma do art. 875 não poderia ser, como acentuou o Supremo Tribunal Federal, norma meramente regimental. E, sem dúvida, norma processual consignada no Código de Processo, conforme opinião do notável Ministro Hahnemann Guimarães, concebida nos seguintes termos:

"A matéria não é regimental. Não se trata de caso em que se possa ver da disposição constante do art. 97, II, da Constituição. A matéria é processual, porque a ela se refere expressamente o Código de Processo Civil, no seu art. 875".

Há ainda a acrescentar que o artigo 101 da Constituição Federal declara:

Compete ao Supremo Tribunal Federal.

I —

II —

III — Julgar em recurso extraordinário as causas decididas em única ou última instância por outros tribunais ou juizes

a)

b) quando se questionam sobre validade de lei federal em face desta Constituição e a decisão recorrida negar aplicação à lei impugnada.

Sr. Presidente, quando da sanção da Lei nº 2.970, de 24 de novembro de 1956, os Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal estomagados, ofen-

didos e humilhados pelo diploma legal, que dava aos advogados oportunidade de discutir o parecer e o voto do relator, reuniram-se e, sem atender às exigências da Constituição Federal, que proclamava que a inconstitucionalidade das Leis só podia ser decretada em recursos extraordinários, resolveram decretar a inconstitucionalidade daquela lei.

Verifica-se que o Supremo Tribunal Federal reconheceu seu equívoco; e agora, por intermédio do seu Presidente, vem declarar ao Senado que o julgamento da inconstitucionalidade da Lei foi apenas ato interno do Tribunal, que não podia ter a mesma aceitação de outras inconstitucionalidades, as quais levavam esta Casa a deliberar pela inconstitucionalidade dos referidos diplomas legais.

Nessas condições, nada mais justo que a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça, para rever todas as circunstâncias não apuradas na oportunidade, em face do brilhante parecer do nobre Senador Cunha Mello que, com sua prodigiosa habilidade e grande eloquência jurídica, demonstrou o acerto do Supremo Tribunal Federal. Meu voto, entretanto, repito, foi com restrições. Dai, ser eu favorável a que a proposição volte à Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem).

O SR. SENADOR CUNHA MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. ARCEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, voto favoravelmente ao requerimento formulado pelo nobre Senador Atílio Vivacqua, e voto porque tem fundamento no Regimento e porque apenas se jessia uma verificação, isto é, que a Comissão de Constituição e Justiça examine se, na verdade, o Acórdão do Supremo Tribunal é definitivo julgando a lei inconstitucional. Outro objetivo não poderia ter o requerimento do eminente jurista e Senador Atílio Vivacqua.

Os argumentos do Senador Cunha Mello são irrefragáveis. Se o Supremo Tribunal Federal declara uma lei inconstitucional, o Senado da República tem o dever funcional de decretar a suspensão da execução dessa lei. Se assim não entendêssemos, haveria completa subversão da ordem jurídica do País. Há disposição expressa na Constituição que é, na verdade, o sustento de todo o sistema constitucional vigente e da ordem jurídica do País, qual o que prescreve a harmonia dos Poderes. Não nos é possível examinar o mérito de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, de caráter definitivo, julgando uma lei inconstitucional. Pouco importa se na erro no Acórdão dessa Corte. Cabe ao Senado respeitar o princípio de harmonia prescrito pela Constituição para a vida entre os Poderes. Declarada inconstitucional uma lei pelo Supremo Tribunal Federal, interprete a legislação federal, ela deve ser imediatamente suspensa por ação do Senado da República.

Nessas condições, vejo no requerimento do eminente Senador Atílio Vivacqua apenas a vantagem de que a Comissão de Constituição e Justiça aprecie se na, na verdade, um julgado em caráter definitivo ao Supremo Tribunal Federal. Outra não será a ação do Senado Federal, através da Comissão de Constituição e Justiça. O Senado tem o dever de suspender a execução de uma lei julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Muito bem).

O SR. ATTILIO VIVACQUA

(Para explicação pessoal) — Senhor Presidente, deixo eu esclarecer

ao eminente Senador Cunha Mello e à Casa que o ofício do precursor Presidente do Egrégio Supremo Tribunal Federal, Ministro Oroszimbo Nonato, não cuida do mérito da decisão do Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucional a Lei número 2.970.

O que S. Ex.^a esclarece é que o acórdão da Suprema Corte não reveste a índole de *decisão definitiva* para os fins do Art. 64, da Constituição, onde se dispõe:

"Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

S. Ex.^a, com o mais alto espírito de nobreza e de sentimento de responsabilidade, retificou o equívoco da comunicação anterior, cometido pelo funcionário encarregado de datilografá-la. E, assim, elucida o Senado no sentido de que se trata de uma *deliberação interna corporis*, que não atende à determinação do texto constitucional.

Sr. Presidente, todos nós reconhecemos o brilho e a cultura do parecer do ilustre Senador Cunha Mello, embora divergindo fundamentalmente de S. Ex.^a. Deve-lhe, sem dúvida, esta Casa uma das mais valiosas contribuições, qual a de se ter adotado a prática de comunicações ao Senado, nos Acórdãos da Suprema Corte eivados de inconstitucionalidade.

Sr. Presidente, não quero deixar perder o ensejo e ressaltar a minha opinião inteiramente contrária à dos eminentes colegas, Senadores Cunha Mello e Argemiro de Figueiredo, quando sustentam que o Senado, nos termos do Art. 64 da Constituição, se deve limitar a suspender mecanicamente a lei julgada inconstitucional. Entendo, Sr. Presidente, que a Casa Alta desempenha no caso a missão política de verificar a conveniência de suspender a lei em causa. Poderá concluir, no exame, de cada hipótese, que é aconselhável deixar entregue, ainda por maior tempo, a matéria à apreciação dos Tribunais, aguardando a obra da jurisprudência.

Com a devida vênia, não podemos aceitar a tese defendida pelos ilustres colegas. O assunto deverá ser objeto de discussão na primeira oportunidade regimental, que será quando o presente projeto retornar ao Plenário. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado. O projeto é retirado da Ordem do Dia para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Está esgotada a ordem do dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(*Lê o seguinte discurso*) — Tivemos no decorrer desta semana, dois pronunciamentos paradoxais, porque con-

cordes nas suas conclusões, embora uma seja síntese da oposição às diretrizes governamentais e, o outro, seja do próprio Chefe da Nação.

Na palavra, tão oportuna quanto judiciosa, de Octávio Mangabeira compreendeu o povo que a sua tragédia se resume no alto custo de vida.

Na palavra, tão hábil quanto panflossiana, do Presidente Juscelino Kubitschek o povo ficou sabendo, no ato das festas pelo aniversário da Operação Pan-Americana que, também, o nosso Presidente atribui a culpa de tudo ao alto custo de vida.

A concordância ao diagnóstico do mal, anima-me a prosseguir, apontando erros. Será uma contribuição para ajudar a estancar a febre galopante que atacou o preço de todas as utilidades indispensáveis à vida humana.

O brasileiro não tolera ditaduras, mas está de tal maneira desesperado com a vida cara que, sem violação fundamental do nosso regime democrático, aceita, na defesa do seu bolso e dos interesses da Nação, atos drásticos, atos violentos que exterminem com a gatunagem, que liquide com o que passei a chamar de "Operação-Furto".

Continuarei, portanto, na tarefa de denunciar os processos de furto que resultem no encarecimento criminoso do custo da vida.

Vimos, documentadamente, como as firmas testas de ferro, as firmas fantasmas, aumentaram em uma única operação-furto 55,5 por cento no preço de chapas de ferro.

FURTO DE DIVISAS NO COMÉRCIO EXTERNO

O processo, no comércio internacional, funciona, também, com firmas testas de ferro, com a agravante de que esse furto atinge frontalmente o nosso mercado de divisas.

Mencionarei exemplos práticos. A firma importadora, integrante da "Operação-Furto" organiza, no exterior, as suas firmas testas de ferro. As mercadorias a serem importadas são adquiridas ao produtor, por essas firmas intermediárias, digamos pelo preço de 100.000 dólares. O negócio é faturado para a firma importadora, aqui do Brasil, por 300.000 dólares. O Banco do Brasil, diante das faturas devidamente visadas pelas autoridades consulares, aceita como boa essa transação e vende, então, os dólares para a cobertura do negócio. Mas, como o material importado por esses 300.000 dólares é dos que têm ágios favorecidos para pagamento depois de 3 anos, temos, então, que a firma importadora furta 200.000 dólares em cada 300.000. Esses 200.000 dólares, vendidos, a dinheiro, no mercado de câmbio livre, ao preço de hoje, por exemplo, darão 27 milhões de cruzeiros.

São, portanto, dois furtos conjugados. O primeiro, das divisas, que ficam no exterior, cobertas pelo Banco do Brasil e vendidas pela firma, no mercado de câmbio livre. O segundo furto é a triplicação no valor da mercadoria importada.

Cito exemplo muito conhecido no setor de automóveis: o vira brequim custa nos Estados Unidos da América do Norte, trinta dólares; a fatura

consigna o preço de cem dólares e é ele vendido no mercado brasileiro por vinte e cinco mil cruzeiros! Fazem os cálculos e vejam o absurdo do aumento, a roubalheira que se pratica.

COMO DESMONTAR A MAQUINA DESSES GATUNOS

Este negócio é conhecidíssimo. É o super-faturamento.

O remédio para desmontar a máquina desses gatunos internacionais é tão simples que causa admiração ou, melhor, suspeita, não tenha o Governo Federal providenciado até o presente momento.

Essa bandalheira poderá ser exterminada com uma ordem enérgica às autoridades consulares, a fim de que, no ato dos vistos para embarque, confirmem os preços das faturas com as listas de preços das fábricas dos produtos importados por firmas instaladas no Brasil. Constatado o aumento feito pela firma testa de ferro o visto não será concedido e o crime devidamente apurado.

Providência simples e que evitaria, no setor do mercado importador, o preço exagerado das mercadorias e o furto de nossas divisas por processos tão primários. Furto que somente existe porque a snossas autoridades fecham os olhos por preguiça ou conivência.

Uma Comissão de Inquérito que se proponha, com rigor rigoroso, apurar o número quase ilimitado dessas transações ilícitas, colherá, nas malhas da sua rede, muita gente fida e bandida com gente boa, gente honesta, gente modelo de virtudes, gente muito rica, que vive recebendo honrarias, porque soube ganhar dinheiro graças às suas excepcionais qualidades pessoais.

A mim me parece que convém o Presidente Juscelino Kubitschek fazer uma experiência, determinando, ao seu Ministro das Relações Exteriores, o Ilustre Embaixador Negrão de Lima, providências junto às nossas autoridades consulares.

Essas autoridades recebem vencimentos em ouro. E bastante. Devem trabalhar um pouco na defesa do ouro do tesouro. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

— Não há, evidentemente, número regimental para prosseguir nos trabalhos. Vou encerrar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 1º de junho de 1959

1 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 40, de 1957, que fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos de valor econômico, revoga o Decreto-lei nº 334, de 15 de março de 1938, e dá outras providências. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lima Teixeira), tendo Pareceres: — Sobre o projeto: — da Comissão de Constituição e Justiça nº 46, de 1959, favorável; da Comissão de Economia:

— 1º — nº 589, de 1957, favorável; 2º — nº 189, de 1959, reconsiderando o pronunciamento anterior, à vista das informações prestadas pelo Ministério da Agricultura, para aconselhar a rejeição do projeto; da Comissão de Finanças, nº 590, de 1957, favorável; — Sobre as emendas: — da Comissão de Constituição e Justiça, nº 46, de 1959, favorável (com voto em separado do Senador Lima Guimarães); da Comissão de Economia: — 1º — nº 589, de 1957, oferecendo a emenda nº 1-C; favorável a emenda de plenário (nº 2); da Comissão de Finanças, nº 590, de 1957), favorável a de nº 1-C; e nº 237, de 1958, contrário a de nº 2.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 195, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, como auxílio ao Fea, o Brasileiro de Comédia (TBC), tendo Pareceres (nos ns.: 658, de 1958 e 182, de 1959) da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e contrário a emenda de plenário.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1958, que modifica a letra "a" do parágrafo único do art. 87 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, tendo Parecer favorável, sob nº 129, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1959, que abre, ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados e Senado Federal — os créditos especiais de Cr\$ 44.000.000,00 e Cr\$ 21.080.080,50, respectivamente, para pagamento de ajuda de custo, abono, diferença de vencimentos e gratificação adicional (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger, tendo Parecer favorável (número 190, de 1959), da Comissão de Finanças).

5 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 263 do Regulamento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1954, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale de São Mateus, tendo Parecer sob nº 147, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 28, DE 1959

O 1º Secretário, nos termos do artigo 38 da Resolução nº 4, de 1955, dispensa do ponto, a partir de 25 deste mês, a Oficial Legislativo, classe L Ercília Cruz da Fonseca, por estar servindo, como secretária, ao Lide do PR.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de maio de 1959. — Senador Cunha Mello, 1º Secretário.